

Quinto Relatório da ITIEM – Ano de 2012

ITIE MOÇAMBIQUE

INICIATIVA DE TRANSPARÊNCIA NA INDÚSTRIA EXTRACTIVA



O presente relatório foi elaborado com base nos requisitos e informação prestada pelas instituições do Estado e empresas incluídas na amostra definida para o Quinto Relatório da Iniciativa de Transparência na Indústria Extractiva em Moçambique (ITIEM).

As conclusões e recomendações do presente relatório foram obtidas com base na metodologia de trabalho da INTELICA e conhecimento do sector extractivo, sendo que a decisão de as implementar, bem como os métodos de implementação são da inteira responsabilidade da ITIEM.

Caso o presente relatório seja divulgado à entidades a quem diga respeito o parecer, a INTELICA não assumirá quaisquer responsabilidades perante tais entidades.

O Quinto Relatório da ITIEM é elaborado nos termos do contrato celebrado entre as partes.

Lista de Acrónimos e Abreviaturas.....	6
1 Contextualização	10
1.1 Introdução.....	10
1.2 Objectivo e Âmbito do Relatório	10
2 Indústria Extractiva em Moçambique	11
2.1 Enquadramento.....	11
2.2 Actividades da Indústria Extractiva	13
2.2.1 Área Mineira.....	13
2.2.2 Área de Hidrocarbonetos	18
2.3 Marcos Recentes.....	20
3 Quadro Legal e Regulatório.....	22
4 Processo de Licenciamento Mineiro.....	28
5 Contratos de Concessão	31
6 Participação do Estado na Indústria Extractiva	34
6.1 Instituições do Estado Envolvidas.....	34
6.2 Participação do Estado em Projectos da Indústria Extractiva.....	35
6.3 Auditoria às Instituições do Estado	38
7 Receitas da Indústria Extractiva	39
7.1 Fluxo de Receitas do Estado.....	39
7.2 Sistema Nacional de Classificação de Receitas	41
7.3 Alocação de Receitas Provenientes da Indústria Extractiva.....	42
8 Impostos, Taxas e Outras Contribuições a Incluir no Relatório	44
9 Instituições do Estado Responsáveis pela Colecta/Recebimentos.....	45
10 Projectos da Indústria Extractiva	47
10.1 Processo de Selecção.....	47
10.2 Análise Comparativa	49
10.3 Projectos que não Responderam a Solicitação de Informação	54
10.4 Dados de Produção/Exportação	55
10.5 Imposto sobre a Produção em Espécie	61

10.6	Empregos Gerados	62
10.7	Propriedade Beneficiária.....	65
11	Processo de Reconciliação	69
12	Conclusões e Recomendações.....	75
12.1	Conclusões	75
12.2	Recomendações.....	76

Tabelas

Tabela 1: Quadro Legal e Regulatório do Sector Extractivo	22
Tabela 2: Tipos de Contratos de Concessão.....	31
Tabela 3: Síntese dos Contratos Publicados	32
Tabela 4 : Empresas Participadas pelo Estado (10 ³ Mt)	35
Tabela 5: Participações da ENH	36
Tabela 6: Participações da EMEM	37
Tabela 7: Classificador Económico da Receita (CER)	41
Tabela 8: Classificação da Receita (GFSM 2001).....	42
Tabela 9: Projectos Selecionados	47
Tabela 10: Novos Projectos Selecionados	50
Tabela 11: Projectos que não Responderam ao Formulário de Recolha de Informação	54
Tabela 12: Mapa de Produção, Consumo e Exportação – Projectos.....	56
Tabela 13: Mapa de Produção, Consumo e Exportação – Estado (MIREM/DPD)	56
Tabela 14: Produção Anual por Recursos em Meticais.....	58
Tabela 15: Exportação Anual por Recursos em Dólares Americanos	60
Tabela 16: Royalties (Pu 0,67).....	61
Tabela 17: Mão-de-obra dos Projectos Selecionados	63
Tabela 18: Estrutura Accionista	65
Tabela 19: Resultado do Processo de Reconciliação.....	70
Tabela 20: Resultado do Processo de Reconciliação, Excluindo os Projectos que não Responderam	70
Tabela 21: Resultado do Processo de Reconciliação Desagregado por Projecto	71

Tabela 22: Pagamentos não Reconciliáveis	73
--	----

Figuras

Figura 1: Perfil de Moçambique	11
Figura 2: Localização dos Projectos de Exploração de Referência na Área Mineira.....	16
Figura 3: Mapa de Ocorrência de Minerais em Moçambique	17
Figura 4: Mapa de Blocos de Concessões – Área de Hidrocarbonetos	18
Figura 5: Rota do Gasoduto Temane – Secunda, Pontos de Toma e Ramal de Maputo	19
Figura 6: Marcos na Indústria Extrativa	21
Figura 7: Processo de Licenciamento Mineiro.....	28
Figura 8: Portal do Cadastro Mineiro.....	30
Figura 9: Instituições Públicas Ligadas a Indústria Extractiva.....	34
Figura 10: Fluxo de Receitas dos Mega Projectos na Indústria Extractiva	40
Figura 11: Receitas a Incluir no Quinto Relatório da ITIEM	44
Figura 12: Instituições Responsáveis pela Colecta dos Impostos, Taxas e outras Contribuições	46

Gráfico

Gráfico 1: Dinâmica do PIB por Sector de Actividade (%)	12
Gráfico 2: Exportações de Moçambique	13
Gráfico 3: Evolução do Número de Projectos Selecionados	50
Gráfico 4: Distribuição das Receitas do Estado por Área (MT)	52
Gráfico 5: Evolução das Receitas Confirmadas pelo Estado para os Projectos Selecionados (Milhares de MT)	52
Gráfico 6: Proporção das Empresas Selecionadas (MT).....	53
Gráfico 7: Recebimentos Confirmado pelo Estado, por Imposto (%)	53
Gráfico 7: Projectos que não Responderam ao Formulário de Recolha de Informação.....	55

Lista de Acrónimos e Abreviaturas

AD	Prata
AT	Autoridade Tributária
AQU	Água - Marinha
AU	Ouro
BER	Berilo
BI	Bismuto
Bbl	Barris
BME	Metais Básicos
CAS	Cassiterite
CB	Columbite
CER	Classificador Económico de Receitas
CFM	Caminhos-de-Ferro de Moçambique
CINAC	Cimentos de Nacala
CMG	Companhia Moçambicana do Gasoduto
CMH	Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos
COA	Carvão
COM	Carvão e Minerais Associados
CU	Cobre
DAF	Direcção de Administração e Finanças
DGI	Direcção Geral de Impostos
DIA	Diamante
DNM	Direcção Nacional de Minas
DNT	Direcção Nacional do Tesouro
DOT	Dolerito
DPD	Direcção de Planificação e Desenvolvimento
EME	Esmeralda
EMEM	Empresa Moçambicana de Exploração Mineira
EMTPM	Empresa Municipal de Transportes Rodoviários de Maputo

ENH	Empresa Nacional de Hidrocarbonetos
ENOP	Empresa de Obras Públicas
EP	Empresa Pública
EPCC	<i>Exploration and Production Concession Contract</i>
FE	Ferro
FMI	Fundo Monetário Internacional
GAR	Granadas
GEM	Gemas
GJ	Gigajoule
GMC	<i>Gold Mining Corporation</i>
GNC	Gás Natural Comprimido
GNL	Gás Natural Liquefeito
GPL	Gás de Petróleo Liquefeito
GPR	Grafite
GYP	Gesso
IDE	Investimento Directo Estrangeiro
IDE	Investimento Directo Estrangeiro
IGEPE	Instituto de Gestão de Participações do Estado
IGF	Inspecção Geral das Finanças
IGM	Instituto Geológico Mineiro
INE	Instituto Nacional de Estatística
INEFP	Instituto Nacional de Emprego e Formação Professional
INP	Instituto Nacional de Petróleo
ITIE	Iniciativa de Transparência na Indústria Extractiva
ITIEM	Iniciativa de Transparência na Indústria Extractiva em Moçambique
JSPL	<i>Jindal Steel & Power Ltd</i>
Kg	Quilogramas
Km	Quilómetros
LST	Calcário

M	Metros
MA	Manganês
MF	Ministério das Finanças
MGC	Matola Gás Company
MI	Minerais Associados
MIREM	Ministério dos Recursos Minerais
MNP	Minerais Preciosos
MNS	Minerais Semipreciosos
MPD	Ministério da Planificação e Desenvolvimento
MPS	Minerais Preciosos e Semipreciosos
Mtpa	Milhões de toneladas por ano
NB	Nióbio
NI	Níquel
NOC	<i>National Oil Companies</i>
NUIT	Número de Único Identificação Tributária
OE	Orçamento do Estado
PB	Chumbo
PD	Paládio
PES	Plano Económico e Social
PIB	Produto Interno Bruto
PME	Metais Preciosos
PT	Platina
QTZ	Quartz
REE	Terras Raras
ROMPCO	<i>Republic of Mozambique Pipeline Investment Company</i>
RUT	Rútilo
STO	Pedra de Construção
TAM	Tantalite e Minerais Associados
TAN	Tantalite

TCF	Triliões de Pés Cúbicos
TCF	Triliões de Pés Cúbicos
TI	Titânio
TON	Tonelada
TON	Tonelada
TOP	Topázio
TOU	Turmalina
U	Urânio
UGC	Unidade de Grandes Contribuintes
V	Vanádio
ZN	Zinco
ZR	Zircão

1 Contextualização

1.1 Introdução

A Iniciativa de Transparência da Industria Extractiva (ITIE) pretende aprimorar a transparência e a gestão responsável das receitas provenientes do sector extractivo, permitindo aos países uma melhor gestão de recursos, melhor clima de investimentos e contribuindo para a garantia de estabilidade económica e política. O principal instrumento da ITIE é a verificação e publicação dos pagamentos das empresas e das receitas colectadas pelo Estado nos sectores de mineração, petróleo e gás.

A ITIE foi lançada oficialmente em 2002, na Cimeira de Chefes de Estado e de Governo realizada na África do Sul. Moçambique aderiu a iniciativa em 2009 e em 2012, após avaliação positiva do Conselho de Administradores da ITIE, foi declarado país cumpridor. Neste ano foi submetido o Segundo Relatório de Reconciliação da ITIEM, que incidiu sobre os pagamentos efectuados pelas empresas do sector extractivo e recebimentos do Estado, efectuados em 2009.

Para a elaboração do Quinto Relatório da ITIEM, relativo ao ano civil de 2012, o Governo de Moçambique, através do Ministério dos Recursos Minerais (MIREM), seleccionou a INTELLICA como Administrador Independente.

1.2 Objectivo e Âmbito do Relatório

O objectivo do Quinto Relatório da ITIEM é apresentar uma análise contextual exaustiva sobre a indústria extractiva e a reconciliação dos recebimentos confirmados pelo Governo de Moçambique com os pagamentos declarados pelas empresas da indústria extractiva, ocorridos ao longo do ano de 2012, conforme requisitos mencionados no Padrão da ITIE¹.

¹ <http://www.itie.org.mz/index.php/iniciativa/padrao-do-itie>

2 Indústria Extractiva em Moçambique

Figura 1: Perfil de Moçambique



Área: 799.380 Km2
Linha de Costa: 2.470 Km
Clima: Tropical Húmido
População: 25 milhões de habitantes
Esperança Média de Vida: 52.4
Distribuição da População: 69% Rural e 31% Urbana
PIB per capita 2014e (US\$): 684
Principais Exportações: Algodão, Carvão, Alumínio, Amêndoas/Castanha de Cajú, Energia Eléctrica, Areias Pesadas, Gás Natural, Banana, Tabaco e Açúcar.

Fonte: INE, Banco de Moçambique, OMS

2.1 Enquadramento

Moçambique é uma das economias mais dinâmicas do continente africano, com uma taxa de crescimento médio anual do Produto Interno Bruto (PIB) de cerca de 7%, impulsionado pelo fluxo de Investimento Direto Estrangeiro (IDE), direcionado particularmente ao sector extractivo, não obstante um conjunto de eventos que tiveram lugar nos últimos 15 anos e que o suportam, onde se destacam o início da produção de alumínio em 2000 pela Mozal em Beluluane no Distrito de Boane (província de Maputo), a exploração de carvão mineral em Moatize e Benga (província de Tete) pela Vale em 2011 e pela Rio Tinto em 2012, e a exploração do gás natural iniciada em 2004 em Pande e Temane (província de Inhambane) pela SASOL.

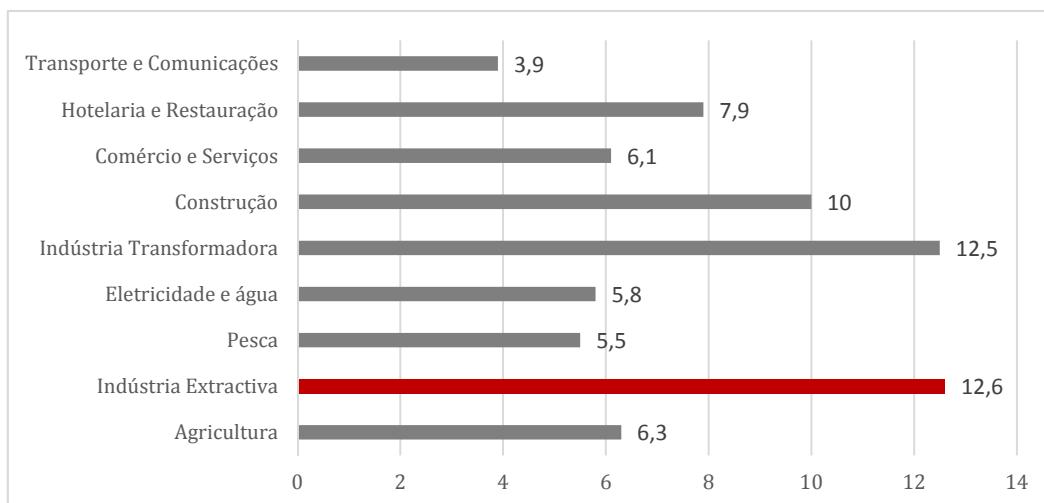
Numa conjuntura económica favorável prevê-se que a taxa de crescimento do PIB real deverá atingir os 8% em 2014 e 2015 suportado pelo aumento da produção de carvão, a continuação do investimento público nos sectores estratégicos (construção e obras públicas, energia, logística, entre outros) e o início dos trabalhos preparatórios da construção do empreendimento de Gás Natural Liquefeito (GNL).

No segundo trimestre de 2014, a indústria extractiva foi o ramo mais dinâmico da economia com um crescimento de 12,6%, embora o seu peso na produção global continue a registar níveis relativamente baixos, de cerca de 2% do PIB. O desempenho da indústria extractiva deve-se fundamentalmente a exploração das areias pesadas de Moma e a produção do carvão de coque e térmico, não obstante a queda contínua do preço no mercado internacional. Dados do Banco Mundial apontam para uma redução no preço do carvão dos USD 121,45 por tonelada métrica em 2011 para os 62,55 tonelada métrica em 2014².

O crescimento do sector extractivo apresenta portanto uma desaceleração, comparativamente ao ano de 2012, ano em que registou um crescimento médio anual de 40,9%, como consequência do início da produção de carvão de Moatize e de Benga e do aumento da produção de alguns minerais, como as areias pesadas de Moma e tentalite.

O sector agrícola, embora empregue 70% da população, não apresenta a mesma dinâmica, com uma taxa de crescimento a rondar os 6%, conforme ilustra o gráfico abaixo.

Gráfico 1: Dinâmica do PIB por Sector de Actividade (%)

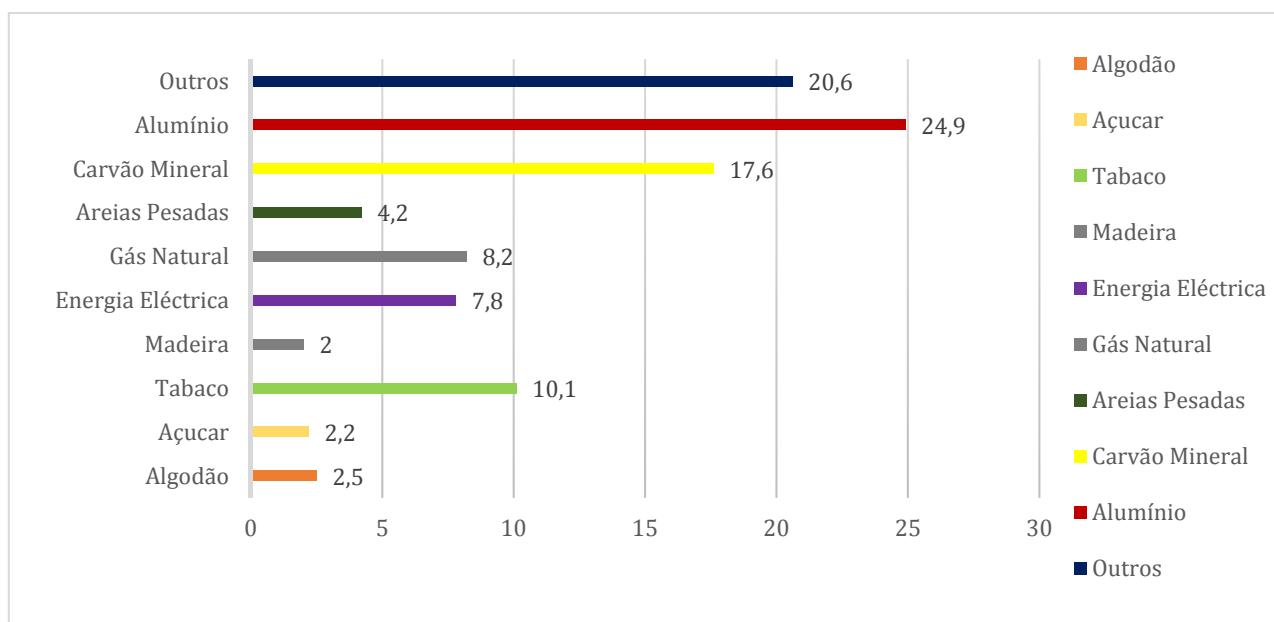


Fonte: Conjuntura Económica e Perspectivas de Inflação do Banco de Moçambique, 2014

A indústria extractiva é responsável por 30% das exportações do país, sendo cerca de 17,6% dominadas pelo carvão mineral, 8,2% pelo gás natural e 4,2% pelas areias pesadas, seguindo-se as exportações da Mozal com uma contribuição de 24,9% sobre as exportações globais, conforme ilustra o gráfico que se segue.

² Tendo como referência o preço do carvão na Austrália (*World Bank, Commodity Market Review*).

Gráfico 2: Exportações de Moçambique



Fonte: INE, Síntese da Conjuntura Económica, 2013

2.2 Actividades da Indústria Extractiva

Moçambique possui um vasto potencial e diversidade de recursos minerais e hidrocarbonetos, cujo conhecimento constitui o factor chave para assegurar a sua gestão e exploração sustentável, de modo a contribuir da melhor forma para o desenvolvimento do país.

Este potencial passa pelas reservas de carvão mineral, areias pesadas e outros minerais e metais básicos, como o ferro-vanádio, titânio, tantalite, turmalinas, bentonite, pegmatitos, mármores, bauxite, grafite, diamantes, ouro, pedras preciosas e semi-preciosas, fosfatos, calcário, entre outros.

As enormes reservas de gás natural descobertas na Bacia do Rovuma *offshore*, as quais se vem juntar as reservas de gás descobertas e exploradas na Bacia de Moçambique, podem tornar Moçambique em um dos países com as maiores reservas de gás natural do mundo.

2.2.1 Área Mineira

Conforme dados do MIREM, as reservas de carvão em Moçambique estão estimadas em mais de 20 mil milhões de toneladas. No entanto, apesar das recentes melhorias da linha de Sena que

permitiram o aumento da sua capacidade de 6 para 7 Mtpa, a produção potencial estimada de carvão é notoriamente superior a capacidade de transporte das infra-estruturas existentes.

Com o objectivo de diversificar as linhas de transporte e aumentar a sua capacidade, a empresa Vale, em parceria com os Portos e Caminhos-de-Ferro de Moçambique, E.P. (CFM), está a investir cerca de USD 4.4 mil milhões numa nova linha de 912 km, que liga Moatize (Tete) à Nacala (Nampula), passando pelo Malawi (88 km). A entrada em funcionamento do Corredor Logístico Integrado de Nacala³ está prevista para Dezembro de 2015, devendo no seu arranque atingir uma capacidade de 22 Mtpa na linha férrea e 18 Mtpa na terminal de carvão.

Actualmente o carvão produzido na província de Tete é escoado através do Porto da Beira. O transporte de Moatize ao cais localizado neste porto é efectuado através da linha de Sena, propriedade dos CFM. No caso específico da empresa JSPL Mozambique Minerais para além da linha férrea o transporte entre a mina (localizada em Chirodzi) e o Porto da Beira é igualmente efectuado por camiões, um serviço subcontratado a empresas privadas.

Nos últimos 10 anos o país registou a abertura de novas minas e o início do desenvolvimento de novos projectos nesta área, onde se destacam os seguintes:

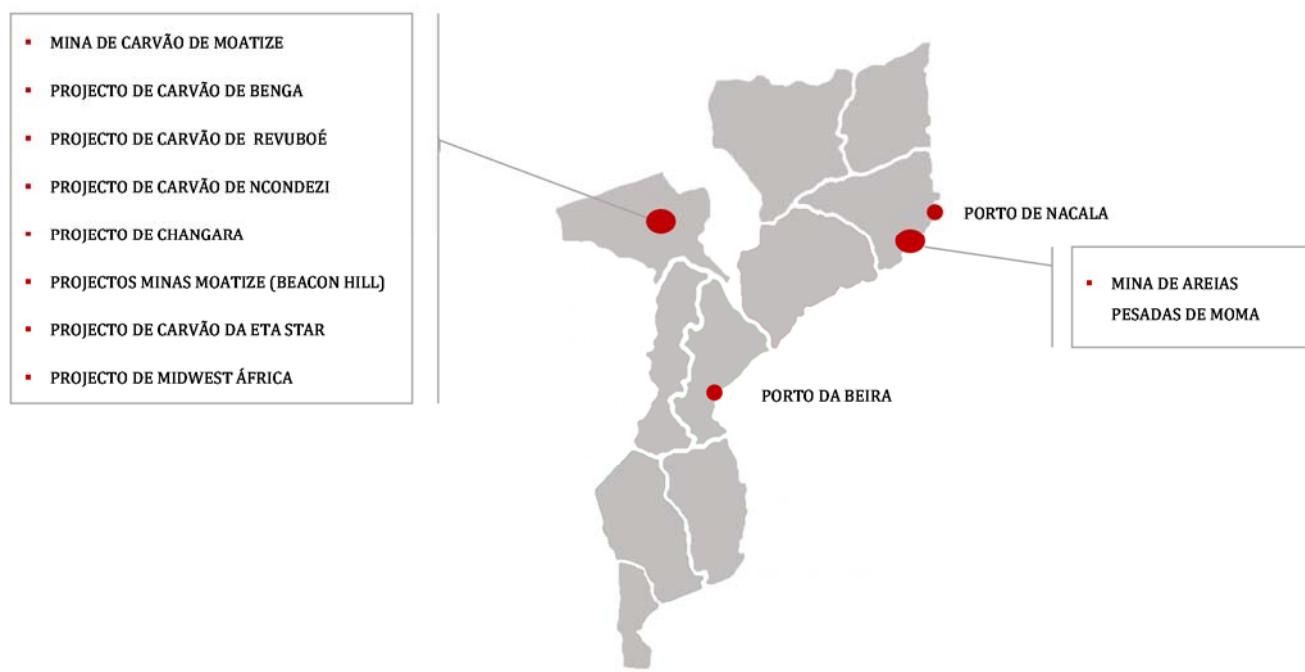
- Mina de Areias Pesadas de Moma: iniciou a produção em 2007, com capacidade instalada de 800 mil toneladas de ilmenite por ano. Em finais de 2013 foram concluídas as obras de expansão para o incremento da produção de 800 mil para 1.2 milhões de toneladas de ilmenite, 75 mil de zircão e 21 mil de rutilo. Os investimentos totais do projecto são da ordem dos USD 700 milhões. A esta mina juntaram-se os projectos, embora de menor dimensão, das areias pesadas de Angoche e Inhassunge;
- Mina de Carvão de Moatize: iniciou a produção em 2011, encontrando-se actualmente na fase conclusiva de expansão da capacidade de produção para 22 Mtpa (carvão metalúrgico e térmico), com investimentos adicionais de USD 2 mil milhões;
- Projecto de Carvão de Benga: iniciou a sua produção em 2012, beneficiando de um investimento inicial de USD 1.2 biliões. Este projecto apresenta, segundo o MIREM, um nível

³ O projecto do Corredor Logístico Integrado de Nacala comprehende a linha férrea que liga Moatize a Nacala e a terminal de carvão em Nacala a Velha, segundo dados dos Porto e Caminhos-de-ferro de Moçambique (CFM).

de produção de 2 Mtpa de carvão exportada, prevendo-se que em 2016 a produção aumente para os 20 Mtpa;

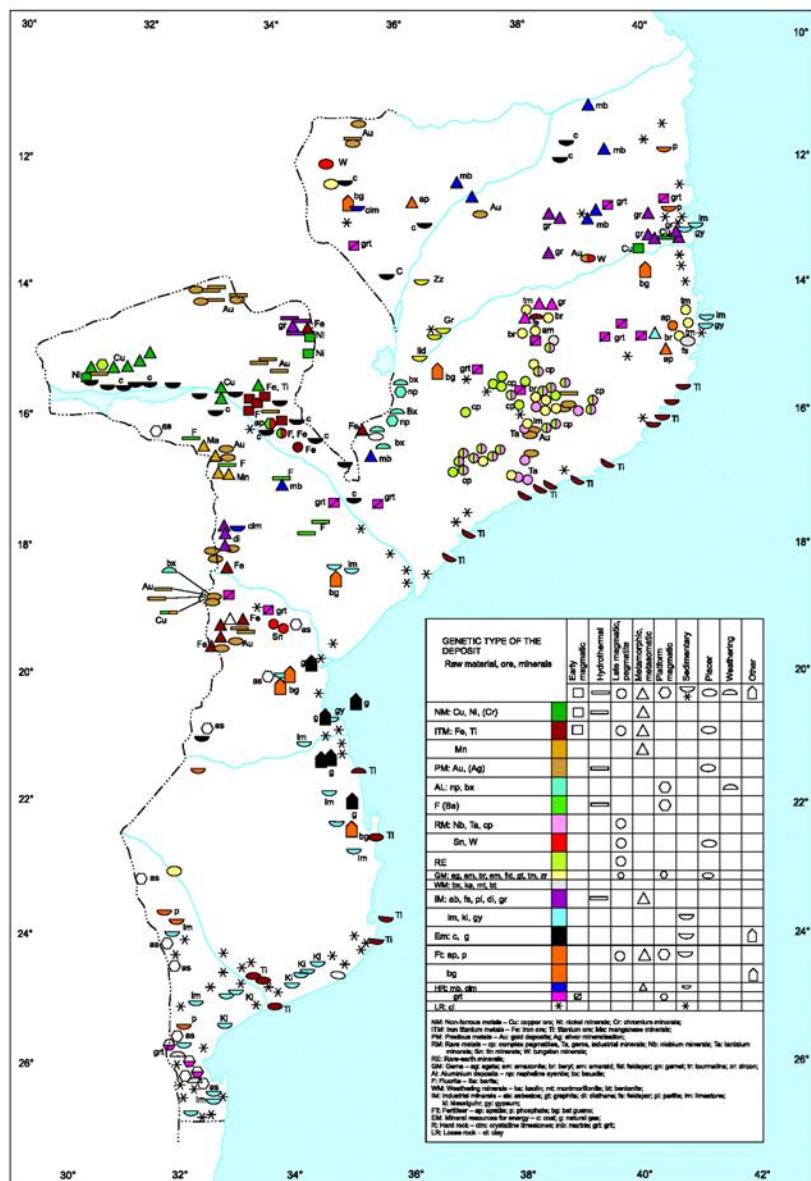
- Projecto de Changara (JSPL): iniciou a sua produção em 2013 e apresenta uma capacidade inicial de 2 Mtpa de carvão;
- Projectos Minas Moatize (Beacon Hill): a Beacon Hill concluiu a aquisição da MML em Dezembro de 2010 depois de tomar o controlo da gestão do projeto em Maio de 2010, quando passa a centrar as suas actividades na expansão e desenvolvimento das Minas Moatize Coal Mine. A mineração a céu aberto de carvão térmico teve início em 2011;
- Projecto de Carvão da Eta Star Moçambique, SA: Estudo de Viabilidade e Plano de Lavra aprovados para a exploração de carvão a céu aberto, com uma capacidade instalada de cerca de 10 Mtpa de carvão. O investimento global será de USD 250 milhões, prevendo empregar cerca de 690 trabalhadores;
- Projecto de Carvão de Revuboé: emitida a concessão mineira, prevê-se uma produção de 4-4,5 Mtpa de carvão de coque e cerca de 2-2,5 Mtpa de carvão térmico;
- Projecto de Midwest África em Kokwe: concessão mineira atribuída, com uma reservas de 495 milhões de toneladas, o investimento total será de USD 757.69 milhões e a produção prevista é de 7.2 Mtpa. Localizado no Distrito de Moatize, Província de Tete, prevê-se que o projecto empregue cerca de 1000 trabalhadores;
- Projecto de Carvão de Ncondezi: conforme dados do MIREM, foi atribuída a concessão mineira ao projecto, tendo identificado reservas na ordem das 4,07 mil milhões de toneladas, prevê-se uma produção de 7,2 Mtpa de carvão térmico e a instalação de uma central térmica com a capacidade inicial de 300 MW a 600 MW.

Figura 2: Localização dos Projectos de Exploração de Referência na Área Mineira



Moçambique conta ainda com a ocorrência de ouro, prata, cobre, níquel, crômio, ferro, titânio, manganês, fluor, nióbio, tântalo, estanho, grafite, gemas e pedras semi-preciosas (turmalinas (rubelite, verdelite, indicolite, tsilaisite), berilos (esmeraldas e aquamarinas) e corundo (rubi), granadas (piropo e almandina), quartzo (rosa, ametista, ágata e fumado), fosfatos, feldspato (amazonite), bauxite, rochas ornamentais (mármores, granitos e gabros de tons e cores variados, doleritos), materiais de construção (calcário, agregados diversos, argilas, areias, kaulino, bentonite) e diatomites, entre outros. A figura 3 apesenta o mapa de ocorrências minerais no país.

Figura 3: Mapa de Ocorrência de Minerais em Moçambique



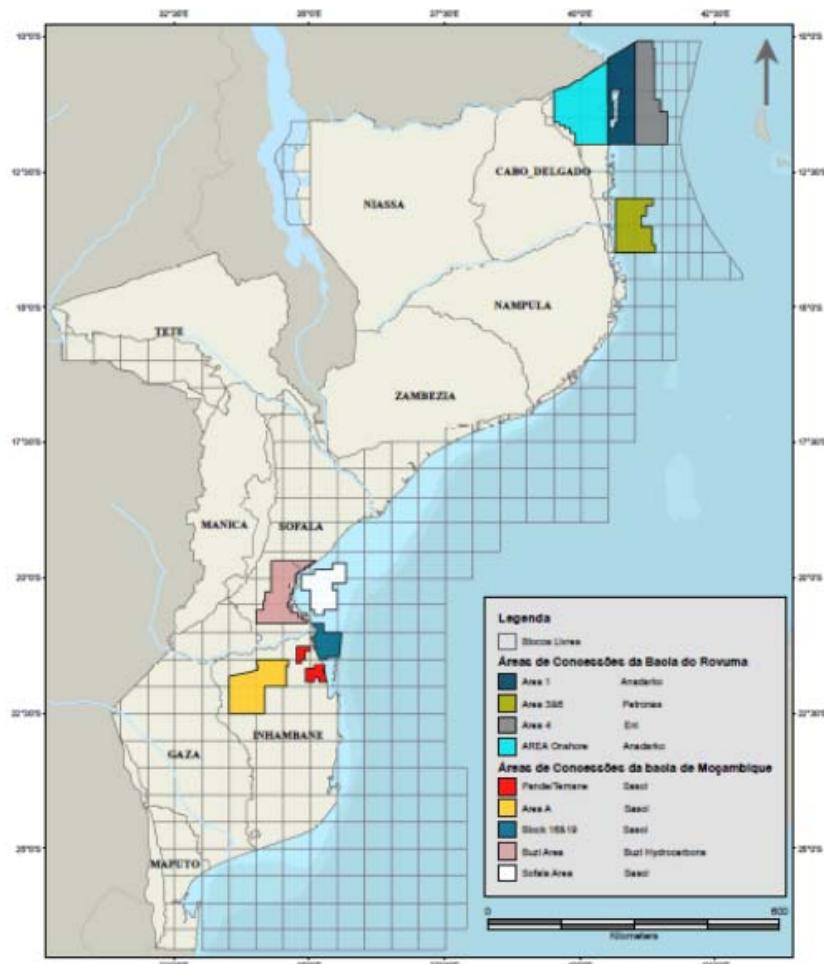
Fonte: MIREM

A mineração artesanal e de pequena escala, em particular a exploração de ouro, pedras preciosas, pedras semi-preciosas e produção cerâmica, registou nos últimos dez anos um aumento de actividade. Tendo em vista a melhor gestão deste subsector, o Governo designou e redimensionou 95 áreas de senha mineira, formalizou 57 associações mineiras, levou a cabo acções de disseminação de técnicas mineiras apropriadas e ambientalmente sãs a mais de 6.000 mineiros artesanais e de pequena escala, canalizou apoio técnico e social aos operadores mineiros e comunidades inseridas nas áreas designadas e dedicadas a produção de ouro, pedras preciosas e semi-preciosas e cerâmica.

2.2.2 Área de Hidrocarbonetos

A pesquisa de hidrocarbonetos em Moçambique iniciou nos anos 50 com a realização dos primeiros furos *onshore* e nos anos 70 com o início da pesquisa *offshore*, tendo sido realizados um total 192 furos dos quais 122 *onshore*. Nas rondas de licitação decorridas de 1984 à 2014 foram atribuídas as áreas de concessão demonstradas na figura abaixo.

Figura 4: Mapa de Blocos de Concessões – Área de Hidrocarbonetos



Fonte: INP

Está em curso a quinta ronda de licitação, lançada a 23 de Outubro de 2014, para a concessão de áreas para pesquisa e produção de petróleo, na parte marítima da Bacia de Rovuma (Este do Rovuma), Angoche, Delta do Zambeze, ao redor da concessão de Pande -Temane e Palmeira, na Bacia de Moçambique, colocando à disposição para concessão um total de quinze blocos, com um total de 76.800 km² de área. A divulgação do resultado da avaliação está prevista para Fevereiro/Março de 2015.

Actualmente o único projecto de produção de gás natural no país, o empreendimento de gás natural de Pande e Temane, na Província de Inhambane, tem a capacidade instalada de 183 MGJ/ano. Este gás é processado em Temane e cerca de 95% da produção é exportada para a República da África do Sul. O remanescente é consumido em território nacional e comercializado pela ENH, que efectua a distribuição em Vilanculos, Inhassoro, Govuro e Arquipélago de Bazaruto e pela Matola Gas Company (MGC), que faz a comercialização à empresas industriais nas cidades da Matola e Maputo, e consumidores veiculares através da venda a AutoGás.

A exportação do gás é efectuada através de um gasoduto, propriedade da *Republic of Mozambique Pipeline Investment Company* (ROMPCO), com 865 Km e 26 polegadas de diâmetro, estações de compressão e cinco pontos de toma em Moçambique em Temane, Chigubo/Funhalouro, Chokwé/Macarretane, Magude/Moamba e Ressano Garcia. O destino do gasoduto é Secunda, na África do Sul, como ilustra a figura 5.

Figura 5: Rota do Gasoduto Temane – Secunda, Pontos de Toma e Ramal de Maputo



Fonte: MIREM, 2012

A solicitação da informação referente as tarifas aplicadas no transporte do gás natural foi submetida à CMG pelo Administrador Independente, ao qual foi solicitado que o mesmo pedido fosse directamente efectuado pelo Secretariado da ITIEM a esta instituição. O pedido foi submetido conforme, e a tarifa aplicada no transporte do gás natural em Moçambique será publicada logo que for disponibilizada pela CMG.

Nas recentes actividades de prospecção e pesquisa, fruto da licitação de 2005, foram descobertos um total de 190 TCF na Área 1 e Área 4 da Bacia do Rovuma, que colocam Moçambique entre as maiores reservas de gás natural do mundo, uma tabela liderada pela Rússia, Irão e Qatar. Estas áreas são concessionadas por consórcios internacionais liderados pela Americana Anadarko e a italiana ENI respectivamente. Estas empresas apresentaram a proposta para a construção de uma planta de liquefação de gás natural, que prevê a produção de 10 Mtpa em dois trens de 5 Mtpa cada, na primeira fase, com a possibilidade de expansão para 20 Mtpa e 50 Mtpa.

Está em curso a avaliação do projecto proposto pela ENI para a utilização de uma unidade flutuante de liquefação de gás natural (FNLG⁴, sigla em Inglês), na exploração do gás natural da Área 4.

No âmbito das actividades de pesquisa e avaliação, dados presentes na contribuição para o Estado da Nação (2013) apontam para a descoberta, nesse mesmo ano, pela empresa Sasol, de quantidades comercializáveis de hidrocarbonetos líquidos (petróleo leve) em Inhassoro (Bacia de Moçambique *onshore*), na província de Inhambane, que permitirão a produção de Gás de Petróleo Liquefeito (GPL).

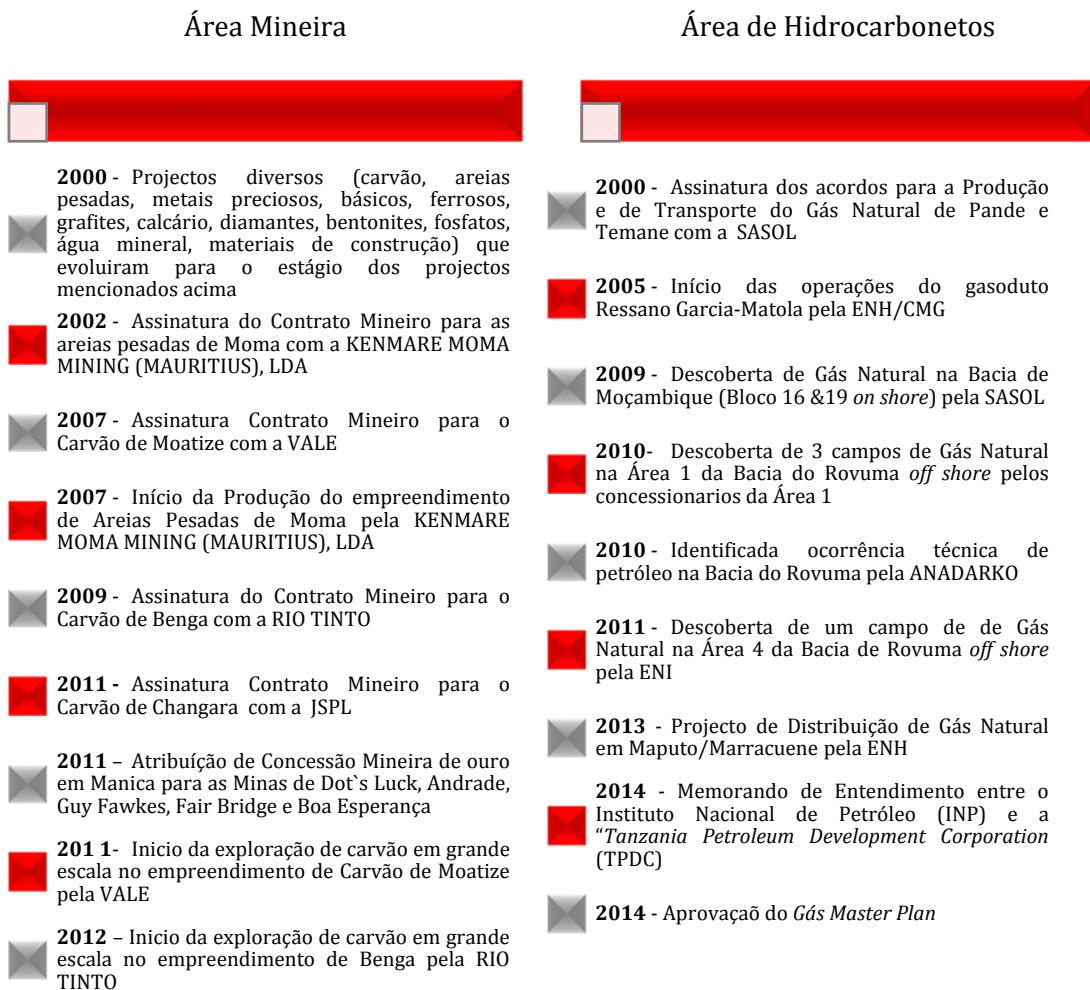
2.3 Marcos Recentes

Desde o início do milénio o sector extractivo regista um crescimento assinalável decorrente do interesse por investidores nacionais e internacionais nos recursos minerais de Moçambique.

Alguns marcos recentes são apresentados na figura que se segue:

⁴ Um projecto de FLNG compreende uma unidade de liquefação de gás *offshore*, através de unidades de liquefação construídas especificamente para essa finalidade, ou através da conversão de navios metaneiros em plantas de liquefação.

Figura 6: Marcos na Indústria Extrativa



3 Quadro Legal e Regulatório

Moçambique é um país em franco crescimento, para o qual tem contribuído consideravelmente a dinâmica do sector extractivo, dado o elevado potencial nas áreas de minas e hidrocarbonetos. Neste contexto, o quadro legal e regulatório associado ao desenvolvimento de actividades petrolíferas e mineiras, torna-se em uma das bases da estratégia do Governo para o desenvolvimento do sector extractivo de modo a permitir que a sua exploração continue a agregar valor ao país.

As operações petrolíferas e mineiras em Moçambique são geridas tendo como base os instrumentos legais mencionados na tabela que se segue.

Tabela 1: Quadro Legal e Regulatório do Sector Extractivo

Designação	Instrumento Legal	Descrição
LEIS	Lei nº20/2014, de 18 de Agosto	Lei de Minas
	Lei nº 21/2014, de 18 de Agosto	Lei de Petróleos
	Lei nº 25/2014, de 23 de Setembro	Lei de Autorização Legislativa referente aos Projectos de Liquefação do Gás Natural das Áreas 1 e 4 da Bacia do Rovuma
	Lei nº 27/2014, de 23 de Setembro	Estabelece o Regime Específico de Tributação e de Benefícios Fiscais das Operações Petrolíferas
	Lei nº 28/2014, de 23 de Setembro	Estabelece o Regime Específico de Tributação e de Benefícios Fiscais da Actividade Mineira
	Lei nº 11/2007, de 27 de Junho	Lei dos Impostos da Actividade Mineira
RESOLUÇÕES	Resolução nº 40/2008, de 15 de Outubro	Ratifica o Acordo entre a República de Moçambique e a República de Angola no domínio de Petróleo e o Gás Natural
	Resolução nº 64/2009, de 2 de Novembro	Aprova a Estratégia para o Desenvolvimento do Mercado de Gás Natural em Moçambique.
	Resolução nº27/2009, de 8 de Junho	Estratégia para a Concessão de Áreas para Operações Petrolíferas
	Resolução nº21/2014, de 16 de Maio	Aprova a Política de Responsabilidade Social Empresarial para a Indústria Extractiva de Recursos Minerais

Designação	Instrumento Legal	Descrição
DECRETOS	Decreto nº 4/2008, de 9 de Abril	Aprova o regulamento do Imposto sobre a Produção do Petróleo, previsto na Lei nº 12/2007, de 27 de Junho e revoga o Decreto nº 19/2004, de 2 de Junho
	Decreto nº 19/2004, de 2 de Junho	Regulamento do Imposto sobre a Produção do Petróleo (<i>Rayalty</i>)
	Decreto nº 24/2004, de 20 de Agosto	Regulamento das Operações Petrolíferas
	Decreto nº 45/2012, de 28 de Dezembro	Define o regime a que ficam sujeitas as actividades de produção, importação, recepção, armazenamento, manuseamento, distribuição, comercialização, transporte, exportação e reexportação de produtos petrolíferos e revoga os Decretos nº 9/2009, de 1 de Abril, e nº 63/2006, de 26 de Dezembro
	Decreto nº 44/2005, de 29 de Novembro	Aprova o Regulamento de Distribuição e Comercialização de Gás Natural
	Decreto nº 56/2010, de 22 de Novembro	Aprova o Regulamento Ambiental para as Operações Petrolíferas
	Decreto nº 26/2004, de 20 de Agosto	Regulamento Ambiental para Actividade Mineira
	Decreto nº 61/2006, de 26 de Dezembro	Regulamento de Segurança Técnica e Saúde para as Actividades Geológico-Mineiras
	Decreto nº 62/2006, de 26 de Dezembro	Aprova o Regulamento da Lei de Minas e seus anexos
	Decreto nº 5/2008, de 9 de Abril	Regulamento dos Impostos Específicos da Actividade Mineira
DIPLOMAS	Decreto-lei nº 2/2014, de 2 de Dezembro	Estabelece o Regime Jurídico e Contratual Especial Aplicável ao Projecto de Gás Natural Liquefeito nas Áreas 1 e 4 da Bacia do Rovuma
	Decreto nº 20/2011, de 1 de Junho	Regulamento de Comercialização de Produtos Minerais
	Diploma Ministerial nº 272/2009, de 30 de Dezembro	Aprova o Regulamento de Licenciamento de Instalações e Actividades Petrolíferas
	Diploma Ministerial nº 189/2006, de 14 de Dezembro	Normas Básicas de Gestão Ambiental para Actividade Mineira
	Diploma Ministerial nº 31/2014, de 19 de Março	Aprova o Regulamento de Licenciamento de Técnicos Petrolíferos
	Diploma Ministerial nº 92/2007, de 11 de Junho	Normas e Procedimentos para Inscrição de Técnicos Elegíveis a Elaboração de Relatórios de Prospecção e

Designação	Instrumento Legal	Descrição
		pesquisa e Programas de Trabalhos em Projectos Mineiros

Nos últimos anos um programa de revisão e aprimoramento da legislação tem sido levado a cabo com o objectivo de dotar o país de instrumentos legais não só adequados ao investimento mas, que permitam maximizar os benefícios para a economia nacional com vista à garantia de usufruto pelo moçambicano da exploração destas riquezas.

Neste contexto, a Lei dos Petróleos (Lei n.º 3/2001, de 21 de fevereiro de 2001) e a Lei de Minas (Lei n.º 14/2002, de 26 de Junho de 2002) foram revistas e aprovadas pela Assembleia da República, dando origem a Lei n.º 21/2014 e a Lei n.º 20/2014, ambas de 18 de Agosto, respectivamente.

Os aspectos a reter da revisão efectuada são os que se seguem:

■ **Lei dos petróleos:**

- Contratos de Concessão de infra-estruturas (para a liquefação e produção com base em instalações imóveis e móveis);
- Contrato de Concessão de Reconhecimento (a proposta retira o direito de exclusividade do titular de direito de reconhecimento para celebrar um contrato de pesquisa e produção);
- Queima de gás natural (será apenas aprovada por razões de segurança e ambiente, reduzindo a queima por razões técnicas ou comerciais e eliminando operações ineficientes);
- Estabelecimento da quota de não menos de 25% de gás e petróleo para consumo interno;
- Definição do papel da ENH na área de hidrocarbonetos;
- Obrigatoriedade das empresas petrolíferas registarem-se na Bolsa de Valores de Moçambique.

■ **Lei de Minas:**

- Definições, Licenciamento, Participação do Estado nos empreendimentos;

- Publicação dos contratos;
- Prazo de início da produção;
- Prazo de validade da senha mineira;
- Transmissão de direitos mineiros;
- Encerramento da mina;
- Princípio de prestação de garantia para assegurar o cumprimento dos termos e condições dos títulos mineiros;
- Aquisição de bens e serviços e criminalização da actividade mineira ilegal.

As Lei n.º 27/2014 e Lei n.º 28/2014, ambas de 23 de Setembro incorporam o regime dos incentivos fiscais das áreas mineiras e petrolíferas. O detalhe sobre os impostos, taxas e contribuições específicas na indústria extractiva bem como os benefícios fiscais concedidos é dado no *Inception Report*⁵ do Quinto Relatório da ITIE.

No domínio das políticas e estratégias para o sector extractivo, destacam-se os seguintes instrumentos que durante os últimos anos foram aprovados ou se encontram em fase de aprovação pelo Conselho de Ministros:

- Política e Estratégia dos Recursos Minerais⁶ aprovada em 2013 em substituição da Política Geológico-mineira, visando melhorar o conhecimento dos recursos minerais existentes no solo e subsolo, nas águas interiores, no mar territorial, na plataforma continental e na zona económica exclusiva, onde de acordo com o direito internacional o Estado tem direitos de soberania e jurisdição assim como tornar os recursos minerais num dos principais contribuintes para a industrialização e desenvolvimento, diversificação e transformação económica, e melhoria da balança de pagamentos do país;
- Estratégia de Formação e Capacitação de Recursos Humanos para o Sector de Recursos Minerais⁷ para o período compreendido entre 2010-2020 por forma a dotar o país de

⁵ www.itie.org.mz

⁶ http://www.mirem.gov.mz/documentos/politica_estratgia_2013.pdf

⁷ http://www.mirem.gov.mz/relatorios/formacao/estrategia_form.pdf

recursos humanos qualificados e especializados que respondam a crescente procura da indústria extractiva para toda a cadeia de actividade mineira e petrolífera;

- Estratégia para a Concessão de Áreas para Operações Petrolíferas⁸, aprovada pela Resolução nº 27/2009, de 8 de Junho, cujo objectivo é garantir a continuação da pesquisa sistemática de petróleo nas bacias sedimentares do país, estimulando o sector privado nacional a investir nas actividades de pesquisa e produção de petróleo e promover o investimento estrangeiro na pesquisa e produção de petróleo no território nacional, assegurando deste modo a boa e eficiente gestão das áreas e potenciais recursos existentes;
- Estratégia de Desenvolvimento do Mercado de Gás Natural que acentua a necessidade de criar um sistema integrado entre o mercado e a indústria de gás natural;
- Política de Responsabilidade Social Empresarial para a Indústria Extractiva de Recursos Minerais⁹, aprovado pela Resolução nº 21/2014, de 16 de Maio, desenhada com o objectivo de a extração mineira e de hidrocarbonetos vir a permitir que a indústria extractiva seja mais estratégica nos seus programas de RSE e apoie as metas do Governo de crescimento económico sustentável e redução da pobreza a longo prazo;
- Plano Director do Gás Natural¹⁰ (ainda em elaboração) que para além de proceder à inventariação e identificação das opções de monetização do gás natural da Bacia do Rovuma, define as linhas-mestras para a execução dos respectivos projectos;
- Definição da metodologia tarifária para o transporte do gás por gasodutos de alta pressão (ainda em elaboração) que visa monitorar e regular as tarifas de transporte de gás natural e tomar as medidas necessárias para garantir que estas sejam consistentes em relação a metodologia adoptada;
- Plano Director do Carvão (ainda em elaboração) para além de fazer uma inventariação dos recursos de carvão em diversos pontos do país, recomendará as linhas de orientação para o desenvolvimento da indústria extractiva e de utilização de carvão em Moçambique.

⁸<http://www.inp.gov.mz/pt/content/download/896/6360/version/2/file/Estraregica+para+concessao+de+area+s.pdf>

⁹ http://www.mirem.gov.mz/documentos/politica_resp_social.pdf

¹⁰ http://www.mirem.gov.mz/relatorios/plano_director_gas.pdf

Na área de cooperação regional salienta-se a ratificação do Protocolo de Minas da SADC, em vigor desde Fevereiro de 2000. O objectivo do protocolo é a criação de um sector mineiro que contribua para o desenvolvimento económico, alívio da pobreza e melhoramento do padrão e qualidade de vida na região. O Protocolo encoraja, entre outros aspectos, a harmonização nacional e regional de políticas, estratégias e programas na actividade mineira.

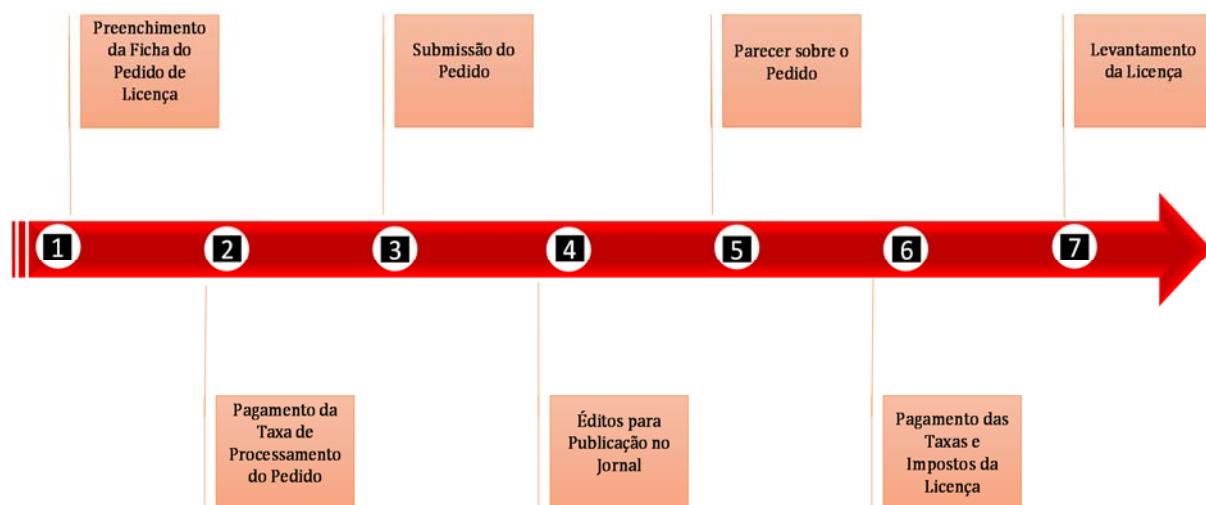
Moçambique é igualmente país membro da Africa Mining Vision, adoptada pelos Chefes de Estado na Cimeira da União Africana em Fevereiro 2009 na sequência da reunião de Outubro de 2008 dos Ministros Africanos responsáveis pelo Desenvolvimento dos Recursos Minerais. Este organismo, visa, permitir o desenvolvimento de um quadro de políticas para a indústria extractiva no continente, que possam agregar valor aos países africanos e permitir um maior desenvolvimento socioeconómico, entre outros, através da geração de receitas, criação de postos de trabalho e atração de maior investimento.

4 Processo de Licenciamento Mineiro

O Artigo 26º, da Lei n.º 20/2014, de 18 de Agosto (Lei de Minas), cria o Instituto Nacional de Minas, autoridade reguladora da actividade mineira, responsável pelas directrizes para a participação do sector público e privado na pesquisa, exploração, tratamento e importação de produtos mineiros e seus derivados. Até a implementação deste instituto a Direcção Nacional de Minas, era a responsável por preparar e organizar os processos relativos à atribuição de licenças de prospecção e pesquisa, concessões mineiras e concessões de água mineral, conforme as suas atribuições definidas no Regulamento da Lei de Minas revista (Decreto nº 62/2006, de 26 de Dezembro).

O Processo de Licenciamento Mineiro segue as etapas indicadas na figura 7.

Figura 7: Processo de Licenciamento Mineiro



Fonte: Cadastro Mineiro

As fichas de licenciamento variam em função do tipo de licença e as mesmas são adquiridas na Direcção Nacional de Minas, mais especificamente no Cadastro Mineiro, ficando a cargo das repartições fiscais, a colecta de todos pagamentos referentes as taxas de licenciamento.

O comprovativo de pagamento da taxa de processamento bem como a ficha do pedido são submetidos no Cadastro Mineiro junto com a restante documentação exigida de acordo com o tipo de licença solicitada.

Após a aceitação do pedido, o requerente solicita a publicação no jornal de maior circulação na República de Moçambique o aviso de éditos de 30 dias e submete uma cópia no Cadastro Mineiro, e o requerente recebe uma notificação da Direcção Nacional de Minas assim que a licença for atribuída pelo(a) Ministro(a). Recebida a notificação, o titular deve efectuar os seguintes pagamentos para o levantamento da licença:

- Taxa de emissão do título mineiro;
- Caução (se aplicável);
- Imposto sobre a Superfície referente ao 1º ano da licença.

Após a recepção da notificação, o requerente deve proceder ao levantamento da licença num prazo de 30 dias sob pena de cancelamento da mesma. Os titulares das licenças tem obrigações a cumprir tais como, o pagamento de Impostos sobre a Superfície e Produção e a entrega dos relatórios de prospecção, pesquisa e produção à Direcção Nacional de Minas.

Cadastro Mineiro

O Governo de Moçambique, através de um financiamento do Banco Mundial, desenvolveu em 2003 o Portal sobre o Cadastro Mineiro como forma de aumentar a transparência e a promoção de investimentos no sector. Este portal¹¹ comprehende duas plataformas:

- A primeira direcionada a consultas públicas que permite visualizar todos os títulos e contratos mineiros do Estado moçambicano, concessões mineiras, certificados mineiros, licença de prospecção e pesquisa, e autorização de recursos minerais para construção;
- A segunda denominada FlexiCadastre, que constitui um sistema de gestão de processos que permite a tramitação de processos *online*.

¹¹ <http://portals.flexicadastre.com/Mozambique/EN/>

Figura 8: Portal do Cadastro Mineiro



5 Contratos de Concessão

O Instituto Nacional de Petróleo é a entidade reguladora de actividade de exploração e produção de petróleo, e responsável pela promoção e negociação de quaisquer contratos petrolíferos de Concessão.

A Lei n.º 21/2014, de 18 de Agosto (Lei de Petróleo), estabelece que todos os recursos petrolíferos situados no solo, subsolo, águas interiores, mar territorial, plataforma continental e zona económica exclusiva são propriedade do Estado. A mesma Lei estabelece ainda que as actividades petrolíferas serão realizadas em regime de concessão, prevendo-se quatro tipos de contratos para a realização destas actividades:

Tabela 2: Tipos de Contratos de Concessão

Descrição	Período de Vigência
Contrato de Reconhecimento	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Período máximo de dois anos em regime de exclusividade.
Contrato de Pesquisa e Produção	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Com duração de 8 anos para a fase de exploração e de 30 anos para produção, a partir da aprovação do Plano de Desenvolvimento. No caso do gás natural não associado, o concessionário pode solicitar a extensão do período de exploração por mais 8 anos caso tenha feito uma descoberta na área de concessão.
Contrato de Oleoduto ou Gasoduto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Pode estar concedido em caráter não-exclusivo em conexão com a concessão de pesquisa e produção, ou pode ainda ser concedido para actividades separadas da pesquisa e produção.
Contrato de Construção e Operação de Infra-estrutura	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Concede o direito de construir e operar infra-estruturas para produção de petróleo, que não estejam cobertas por um plano de desenvolvimento de pesquisa e produção aprovados.

Outro princípio básico estabelecido pela Lei de Petróleos, é o de as actividades petrolíferas serem concedidas através de concurso público, negociação simultânea ou negociação directa.

O Decreto n.º 24/2004, de 20 de Agosto, relativo ao Regulamento das Operações Petrolíferas, regulamenta que a negociação directa ou simultânea será a modalidade a ser adoptada para as áreas já declaradas disponíveis, áreas licitadas anteriormente e onde não tenham aparecido interessados, áreas objecto de rescisão, renúncia e abandono e áreas onde haja necessidade de unitização.

O Decreto dispõe sobre:

- Direito de preferência a empresas moçambicanas ou empresas estrangeiras associadas a empresas ou indivíduos moçambicanos;
- Direito do Estado em participar em qualquer fase das actividades petrolíferas, incluindo contratos de oleodutos e gasodutos.

Publicação de Contratos

O Ministério dos Recursos Minerais (MIREM)¹² tem vindo a publicar os contratos de concessão assinados entre o Governo de Moçambique e as Empresas Minerais e Petrolíferas. Esta publicação insere-se no compromisso do Governo de disponibilizar informação de interesse público sobre o desenvolvimento das actividades do sector extractivo, consubstanciado na Lei nº15/2011, de 10 de Agosto (Lei das parcerias público- Privado, Projectos de Grande Dimensão e Concessões Empresariais), que prevê a publicação de todos os contratos assinados depois da data de aprovação.

No entanto, havendo contratos assinados antes de 2011, ano da aprovação da Lei nº15/2011, o MIREM tem contactado as empresas, de modo a que estas abdiquem da cláusula de confidencialidade que vincula nos contratos em referência.

Deste modo, os contratos publicados até a data de publicação do presente relatório, são apresentados na tabela que se segue.

Tabela 3: Síntese dos Contratos Publicados

Nº	Descrição	Área de Concessão
Área de Hidrocarbonetos		
1	Contrato de Concessão para Pesquisa e Produção entre o Governo da República de Moçambique, a Hidro Oil & Gás Mozambique, AS e a Empresa Nacional de Hidrocarbonetos, EP	Áreas 2 & 5 do Bloco de Rovuma
2	Contrato de Produção de Petróleo entre o Governo da República de Moçambique, a Empresa Nacional de Hidrocarbonetos, EP, a SASOL Petroleum Temane Lda e a Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos, SARL	Jazigos dos Campos de Pande e Temane <i>Onshore</i>

¹² www.mirem.gov.mz

Nº	Descrição	Área de Concessão
3	Contrato de Concessão para Pesquisa e Produção entre o Governo da República de Moçambique, a SASOL Petroleum Mozambique Explorations Lda e a Empresa Nacional de Hidrocarbonetos, EP	Área "A " <i>Onshore</i>
4	Contrato de Concessão para Pesquisa e Produção entre o Governo da República de Moçambique, a Petronas C Mozambique (Rovuma Basin) Ltd e a Empresa Nacional de Hidrocarbonetos, EP	Áreas 3 & 6 <i>Offshore</i> -Bacia do Rovuma
5	Contrato de Concessão para Pesquisa e Produção entre o Governo da República de Moçambique e a Sofala Offshore Limited	Bloco de Sofala
6	Contrato de Concessão para Pesquisa e Produção entre o Governo da República de Moçambique, a Anadarko Moçambique Área 1 Limitada e a Empresa Nacional de Hidrocarbonetos, EP	Área 1 <i>Offshore</i> -Bacia do Rovuma
7	Contrato de Concessão para Pesquisa e Produção entre o Governo da República de Moçambique ENI East Africa S.P.A e a Empresa Nacional de Hidrocarbonetos, EP	Área 4 <i>Offshore</i> -Bacia do Rovuma
8	Contrato de concessão para Pesquisa e Produção entre o Governo da República de Moçambique, a Hydro Oil & Gas Moçambique As e a Empresa Nacional de Hidrocarbonetos, EP	Áreas 2&5 da Bacia do Rovuma
Área Mineira		
9	Contrato Mineiro entre o Governo da Republica de Moçambique e a Riversdale Moçambique Limitada	
10	Contrato de Prospecção, Pesquisa, Desenvolvimento e Produção de Minerais Pesados nas Áreas de Moma, Congolone e Quinga entre o Ministério dos Recursos Minerais e Energia e a Kenmare Moma Mining Ltd	

6 Participação do Estado na Indústria Extractiva

6.1 Instituições do Estado Envolvidas

O Estado Moçambicano participa na indústria extractiva através de instituições públicas responsáveis pela gestão das participações do Estado, regulação do sector ou pela colecta de impostos, taxas e outras contribuições das empresas que operam no sector.

Na figura 9 são apresentadas as instituições públicas ligadas a indústria extractiva em Moçambique.

Figura 9: Instituições Públicas Ligadas a Indústria Extractiva

<p>INSTITUTO NACIONAL DE PETRÓLEO</p>	<p>O INP foi criado em 2004, através do Decreto n° 25/2004, de 20 de Agosto, como a entidade reguladora para a gestão das reservas de hidrocarbonetos no país. Esta instituição é responsável pelo licenciamento dos blocos e áreas de concessão, bem como pela supervisão das obrigações contratuais das companhias em actividades de pesquisa e produção. É também função do INP aconselhar o Governo de Moçambique no concernente a actualizações que se considerem necessárias nas leis e regulamentos vigentes.</p>
<p>INSTITUTO DE GESTÃO DAS PARTICIPAÇÕES DO ESTADO</p>	<p>O IGEPE foi criado em Dezembro de 2001, por Decreto do Governo, com o objectivo principal de gerir as participações financeiras do Estado, adquiridas através do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado. O IGEPE tem a função estratégica de coordenar e controlar as participações do Estado no sector empresarial nos termos da Lei e Regulamentação específica.</p>
<p>AGÊNCIA TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE</p>	<p>A AT é um órgão do Estado criado pela Lei n.º 1/06, de 22 de Março, com o objectivo fundamental de, nos termos do n.º 3 do Artigo 4º do diploma legal atrás citado, (i) executar a política tributária e aduaneira, dirigindo e controlando o funcionamento dos seus serviços, (ii) planificar e controlar as suas actividades e os sistemas de informação, (iii) formar e qualificar os recursos humanos e (iv) elaborar estudos e apoiar na concepção de políticas tributária e aduaneira.</p>
<p>ENH Hidrocarbonetos de Moçambique</p>	<p>A ENH foi criada pela Lei n.º 3/81, de 3 de Outubro, como Empresa Estatal e foi transformada em Empresa Pública através do Decreto n.º 39/97, de 12 de Dezembro, com o papel de braço empresarial do Estado Moçambicano no sector de Petróleos e gás, tornando-se assim a ENH no equivalente, no contexto Moçambicano, às conhecidas por NOC (National Oil Companies). A ENH tem como actividade principal (<i>core business</i>), o <i>Upstream</i>, centrando as suas actividades na pesquisa, desenvolvimento e produção de Hidrocarbonetos.</p>

6.2 Participação do Estado em Projectos da Indústria Extractiva

No âmbito das atribuições do IGEPE mencionadas na figura 9, esta instituição é responsável pela gestão das participações do Estado em empresas do sector extractivo. O Estado detém participações nas empresas do sector extractivo mencionadas na tabela 4.

Tabela 4 : Empresas Participadas pelo Estado (10^3 Mt)

Empresa	Capital Social	Participação do Estado	
		Valor	Peso
AUTO - GÁS, S.A	23,804.00	5,236.88	22%
CMG - COMPANHIA MOÇAMBICANA DE GASODUTO, SA	500.00	100.00	20%
CMH - COMPANHIA MOÇAMBICANA DE HIDROCARBONETO, SA	593,411.50	118,682.30	20%
EMEM – EMPRESA MOÇAMBICANA DE EXPLORAÇÃO MINEIRA, SA	2,000.00	1,700.00	85%
CIMENTOS DE MOÇAMBIQUE,SA	1,000,000.00	118,900.00	11,89%
ENOP – ENGENHARIA DE OBRAS PÚBLICAS, LDA	20,000.00	2,906.00	14,53%

Fonte: IGEPE

A participação do Estado Moçambicano em projectos da área de hidrocarbonetos e da área mineira é efectuada através da Empresa Nacional de Hidrocarbonetos (ENH) e da Empresa Moçambicana de Exploração Mineira (EMEM), respectivamente.

Como braço empresarial do Estado, a ENH detém participações nos blocos concessionados na área de hidrocarbonetos conforme ilustra a tabela 5.

Tabela 5: Participações da ENH

Bloco/Área	Participação ENH	Operadoras
Área Onshore	15%	Anadarko
Área 1	15%	Anadarko
Área 4	10%	Eni
Área 2&5	10%	Statoil
Área 3&6	10%	Petronas
Buzi	25%	Buzi Hydrocarbons
Sofala	15%	Sasol
Bloco 16&19	15%	Sasol
Pande e Temane	25%	Sasol
Área A	10%	Sasol
M10	15%	Sasol

Fonte: ENH, INP

A ENH participa igualmente do capital social da *Matola Gas Company* (MGC), empresa de distribuição de gás, juntamente com investidores privados nacionais e estrangeiros. A MGC efectua a comercialização na província de Maputo com recurso a um sistema de transporte e distribuição de gás natural de cerca de 100 km e capacidade de 10 MGJ/ano. Esta empresa opera igualmente sistemas de distribuição de gás natural por feixes de cilindros de Gás Natural Comprimido (GNC) a pressões da ordem de 250 bar (gasodutos virtuais), para entrega do produto por via rodoviária a consumidores veiculares e industriais localizados fora da área de influência dos gasodutos actualmente em operação.

A defesa dos interesses do Estado moçambicano no projecto Pande-Temane, é imputada a Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos (CMH), responsável por executar as operações comerciais do projecto. A empresa tem como accionista a ENH (70%), o Estado através do IGEPE (20%) e accionistas privados (10%).

Para actuar na área mineira o Governo de Moçambique criou a Empresa Moçambicana de Exploração Mineira (EMEM), uma empresa comercial com o objectivo de efectuar exploração geológico mineiro, produção e comercialização de produtos minerais, comercialização de matéria-prima de utilidade mineira, assessoria, consultoria e assistência técnica na área mineira,

realização de prospecção e pesquisa de recursos minerais, desenvolvimento de projectos mineiros em parceria com outras empresas nacionais ou estrangeiras.

Os projectos em que o Estado Moçambicano detém participações geridas pela EMEM são as mencionadas na tabela 6.

Tabela 6: Participações da EMEM

PROJECTOS E INVESTIMENTOS				
NOME DO PROJECTO	PARCEIRO	INVESTIMENTO (em milhões de USD)	% EMEM	SITUAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES EMEM
VALE MOÇAMBIQUE	VALE EMIRATES	6.000,00	5%	REALIZADA
RIO TINTO	RIO TINTO & TATA STEEL	1.200,00	5%	EM NEGOCIAÇÃO
MINAS MOATIZE	BEACON HILL RESOURCES	100,00	5%	EM NEGOCIAÇÃO
JINDAL - JSPL	JINDAL POWER & STEEL	200,00	10%	EM PROCESSO
REVUBUE	NIIPPON STEEL, TAILABOT	1.000,00	10%	EM PROCESSO
RIO TINTO ZAMBEZE	RIO TINTO	1.200,00	25%	EM PROCESSO
NCONDEZI	NCONDEZI COAL	200,00	10%	EM PROCESSO
KING HO	KING HO	800,00	10%	EM NEGOCIAÇÃO
ENRC	ENRC	500,00	49%	EM NEGOCIAÇÃO
MOATIZE ETA-STAR	ETA-STAR	350,00	15%	EM NEGOCIAÇÃO
MOATIZE INDIA	COAL INDIA	250,00	10%	EM NEGOCIAÇÃO
TETE WEST MINING	MOZAMBI COAL	200,00	10%	CONTACTOS
BOABAB PROJECT	BOABAB RESOURCES	250,00	10%	EM NEGOCIAÇÃO
MIDWEST MINA	MIDWEST COAL RESOUCE	400,00	10%	EM NEGOCIAÇÃO
TOTAL		12.650,00		

Fonte: IGEPE

6.3 Auditoria às Instituições do Estado

O Governo por intermédio do Ministro(a) que superintende a área das Finanças, pode submeter à auditoria independente, pontual ou sistemática, aos órgãos e instituições do Estado¹³. Neste contexto as entidades que intervêm na inspecção e auditoria dos processos de arrecadação, cobrança e utilização dos recursos públicos são a Inspecção Geral de Finanças e o Tribunal Administrativo. Sendo que os relatórios emitidos por estas entidades não são disponibilizados para consulta pública.

No âmbito da Lei das Empresas Públicas, Lei n.º 6/2012, de 8 de Fevereiro, as empresas públicas devem adoptar os procedimentos de controlo interno e auditoria que se mostrem adequados para garantir a fiabilidade das suas contas e demais informação financeira, especialmente as recomendadas pela auditoria externa às contas, do conselho fiscal e da Inspecção Geral de Finanças.

Assim o Ministro(a) que tutela a área das Finanças designa auditores externos, mediante concurso público e de forma rotativa, sendo os custos suportados pela empresa auditada, isentando-se as contas das empresas públicas à fiscalização prévia, mas sujeitando-as à fiscalização sucessiva, nos casos em que o Tribunal Administrativo o entenda justificar-se.

Portanto as empresas públicas em geral, e mais especificamente as ligadas ao sector extractivo, estão sujeitas a inspecção e auditoria da Inspecção Geral de Finanças, Tribunal Administrativo e auditores externos.

¹³ Artigo n.º 62, da Lei n.º 09/2002, de 12 Fevereiro

7 Receitas da Indústria Extractiva

O Estado moçambicano arrecada um conjunto de impostos, taxas e contribuições¹⁴, parte dos quais advém do sector extractivo, decorrentes das actividades de *upstream*¹⁵ e *midstream*¹⁶ deste sector.

7.1 Fluxo de Receitas do Estado

Com a aprovação da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, e o seu Regulamento pelo Decreto n.º 23/2004, de 20 de Agosto, passou a existir a obrigatoriedade de todos os recursos do Estado, seja qual for a sua fonte ou natureza, serem integrados no Orçamento do Estado (OE), através da recolha às Direções de Áreas Fiscais (DAF) e Unidades de Grandes Contribuintes (UGC) e posteriormente reencaminhamento à Conta Única do Tesouro¹⁷, com tratamento contabilístico uniforme no Sistema informático do SISTAFE¹⁸ (e-SISTAFE).

O fluxo de cobranças e arrecadações de receitas provenientes da indústria extractiva pagas directamente ao Ministério das Finanças são descritos na figura 10.

¹⁴ O detalhe sobre aos impostos taxas e outras contribuições pode ser consultado no Inception Report do Quinto Relatório do ITIEM: www.itie.org.mz

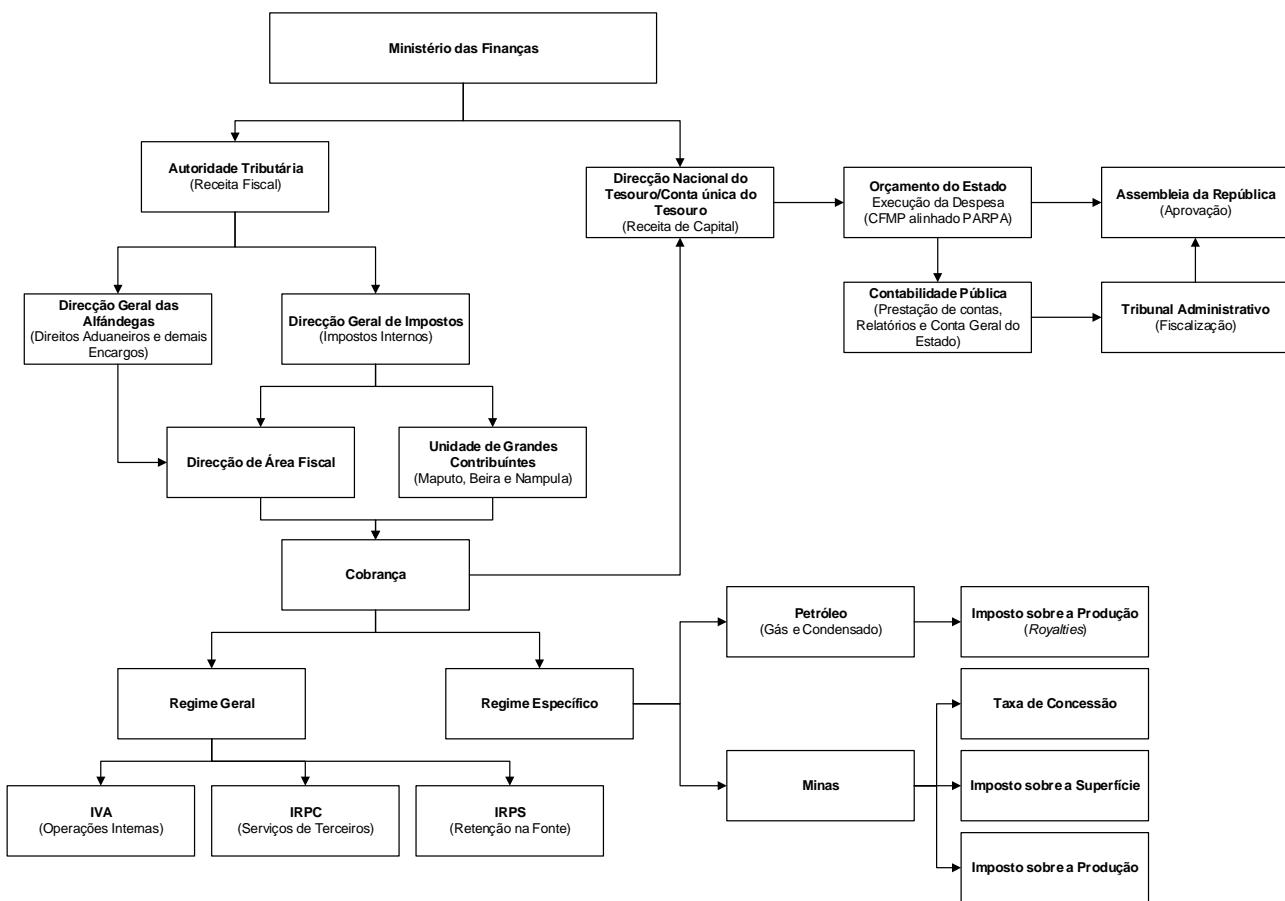
¹⁵ O *Upstream* refere a fase de exploração, desenvolvimento e produção. No caso específico dos hidrocarbonetos, esta fase inclui o transporte a partir da pressão de 16 bars.

¹⁶ O *Midstream* refere a fase de refinamento e transporte.

¹⁷ A Conta Única é uma conta bancária tipo piramidal, com as necessárias sub-contas, através da qual se movimenta quer a arrecadação e cobrança de receitas quer o pagamento de despesas, seja qual for a sua proveniência ou natureza.

¹⁸ Criado pela Lei n.º 09/2002, de 12 de Fevereiro.

Figura 10: Fluxo de Receitas dos Mega Projectos na Indústria Extractiva



Fonte: Ministério das Finanças

Relativamente aos dividendos recebidos pelo IGEPE podem ser sub-divididos em dois grupos:

- Participações directas, onde o IGEPE é o sócio directo;
- Participação do Estado, geridas pelo IGEPE, sobre as quais recebe as receitas consignadas de 25% sobre o valor total colectado.

O INP, a instituição responsável pelo monitoramento da produção de hidrocarbonetos no país, arrecadada parte das contribuições específicas da área de hidrocarbonetos, a citar:

- Fundo de capacitação institucional: são pagamentos efectuados pela Concessionária ao Estado previstos nos contratos entre ambos, concedidos para programas de treinamento ou formação na área de hidrocarbonetos;
- Contribuição para fundo de projectos sociais: são pagamentos efectuados pela Concessionária ao Estado previstos nos contratos entre ambos, concedidos para

projectos sociais dos cidadãos que vivam nas áreas abrangidas pelas operações petrolíferas;

- Contribuição institucional: são pagamentos efectuados pela Concessionária ao Estado previstos nos contratos entre ambos, concedidos para o apoio institucional.

A gestão destas contribuições é efectuada pelo INP/MIREM na concretização das actividades para as quais cada uma delas se destina e nos montantes acordados nos Contratos de Concessão de Pesquisa e Produção (EPCC, sigla em inglês).

7.2 Sistema Nacional de Classificação de Receitas

Conforme o Classificador Económico de Receitas (CER) nacional, as receitas do Estado são constituídas essencialmente pelas receitas correntes (receitas fiscais, não fiscais, receitas próprias e receitas consignadas) e receitas de capital, conforme ilustra a tabela que se segue.

Tabela 7: Classificador Económico da Receita (CER)

Descrição da Receita
Receitas Correntes
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Receita fiscal ▪ Receitas não fiscais ▪ Receitas consignadas ▪ Donativos
Receitas de Capital
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Alienação de bens ▪ Donativos ▪ Empréstimos.

Fonte: Ministério das Finanças

Encontra-se em revisão o novo CER de modo a ajustar-se da melhor forma ao classificar de receitas internacional do qual o modelo do FMI que se segue é exemplo.

Tabela 8: Classificação da Receita (GFSM 2001)

Receita
Impostos
▪ Impostos sobre a renda, lucros e ganhos de capital
▪ Impostos sobre os salários e mão-de-obra
▪ Impostos sobre a propriedade
▪ Impostos sobre bens e serviços
▪ Impostos sobre o comércio e transações internacionais
▪ Outros impostos
Contribuições Sociais
▪ Contribuições previdenciárias
▪ Outras contribuições sociais
Doações
▪ De Governos estrangeiros
▪ De Organismos internacionais
▪ De outras unidades do Governo-geral
Outras Receitas
▪ Rendimentos de propriedade
▪ Venda de bens e serviços
▪ Multas, penalidades e confiscos
▪ Receita diversa e não identificada

Fonte: Government Finance Statistics Manual 2001 (GFSM 2001), FMI

7.3 Alocação de Receitas Provenientes da Indústria Extractiva

A Lei n.º 20/2014 (Lei de Minas) e a Lei n.º 21/2014 (Lei de Petróleos), ambas de 18 de Agosto, definem que uma percentagem das receitas geradas nas actividades petrolíferas e mineiras deve ser canalizada para o desenvolvimento das comunidades das áreas onde se localizam os respectivos projectos. Esta contribuição é reflectida no Orçamento Geral do Estado, onde é determinado um montante que varia mediante os objectivos de cada ano¹⁹, competindo ao Conselho de Ministros inventariar as receitas resultantes das operações petrolíferas e mineiras e publica-las periodicamente.

¹⁹ O Artigo 7º da Lei n.º 01/2014, de 24 de Janeiro, aprova o Orçamento do Estado para o ano 2014, e define a percentagem de 2,75% para programas que se destinem ao desenvolvimento das comunidades das áreas onde se localizam os respectivos projectos.

Os critérios a observar na implementação de projectos financiados por receitas de exploração mineira e petrolífera são definidos na Circular n.º1/MPD-MF/2013. Conforme documento os recursos devem ser alocados a projectos prioritários em coordenação com os respectivos Conselhos Consultivos de Localidade, Direcção Provincial de Plano e Finanças e Serviço Distrital, nas seguintes áreas:

- Educação (salas de aulas e respectivo apetrechamento);
- Saúde (postos, centros de saúde e respectivo apetrechamento);
- Agricultura (regadios comunitários/represas);
- Silvicultura (florestas comunitárias);
- Serviços (mercados);
- Estradas e pontes de interesse local;
- Sistemas de abastecimento de água e saneamento.

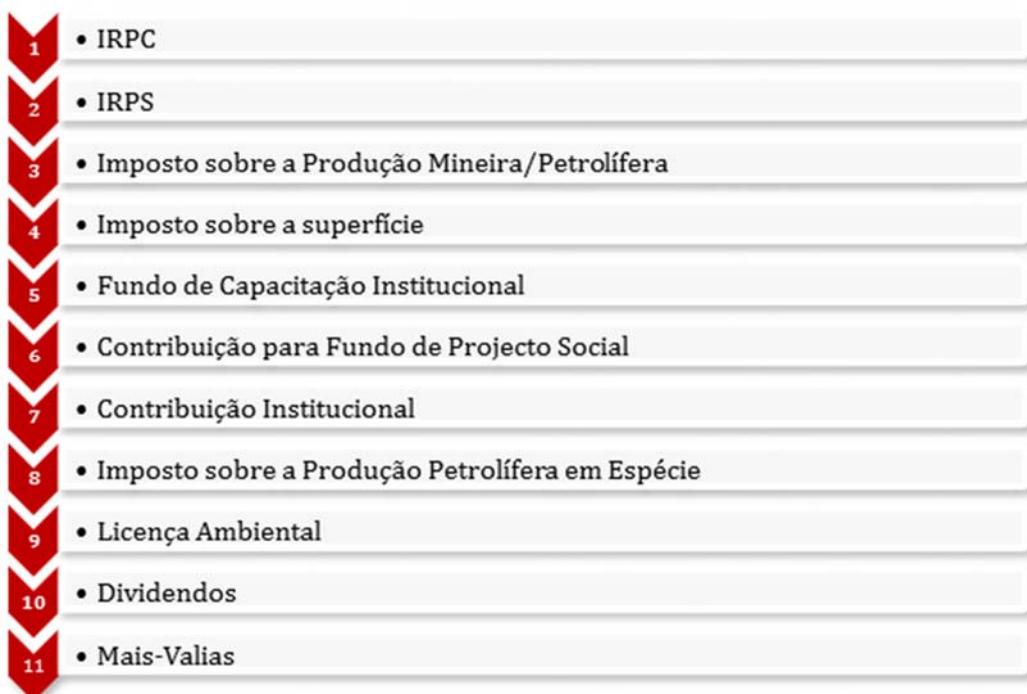
Conforme mesmo documento, a Secretaria Distrital é o órgão responsável pela gestão e boa aplicação dos recursos alocados.

8 Impostos, Taxas e Outras Contribuições a Incluir no Relatório

O Estado moçambicano arrecada um conjunto de impostos, taxas e outras contribuições, dentre as quais se encontram as receitas que advém da indústria extractiva. Para efeitos da elaboração do Quinto Relatório da ITIEM foram selecionados somente os impostos que contribuem com valores materialmente relevantes para as receitas do Estado. Os restantes foram excluídos por contribuírem com valores imateriais, segundo os critérios estabelecidos pelo Comité de Coordenação²⁰, ou ainda porque determinado imposto não foi pago ao longo do ano de 2012, como é o caso do Bónus de Assinatura.

Deste modo foram selecionadas as seguintes contribuições para incorporar o Quinto Relatório da ITIEM:

Figura 11: Receitas a Incluir no Quinto Relatório da ITIEM



²⁰ Conforme mencionado no *Inception Report* do Quinto Relatório da ITIEM: www.itie.org.mz

9 Instituições do Estado Responsáveis pela Colecta/Recebimentos

A Lei n.º 09/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado e a legislação subsequente, determina que, salvo raras excepções, o pagamento de impostos e taxas relevantes para a presente reconciliação, ocorre regra geral ao nível da Direcção Geral de Impostos (DGI) que os arrecada através das Unidades de Grandes Contribuintes e Direcções de Áreas Fiscais.

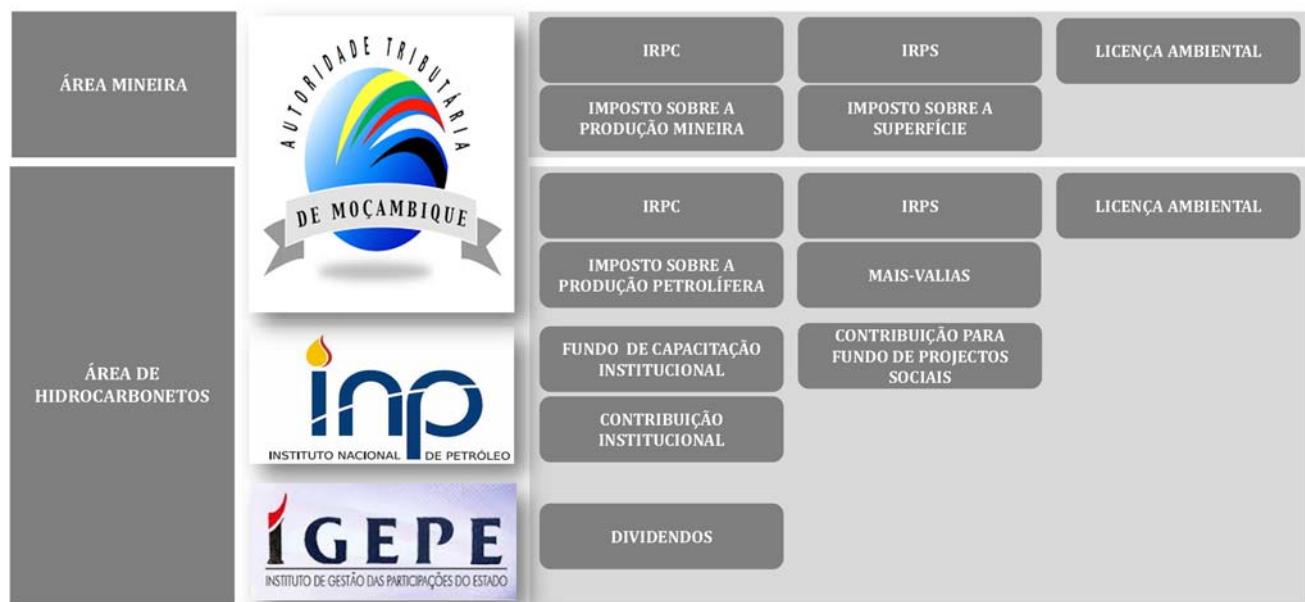
Em norma os pagamentos são efectuados pelas empresas na Direcção de Área Fiscal onde a empresa tem a sua sede social. No entanto, por vezes os pagamentos de impostos, nomeadamente os que tributam o rendimento dos trabalhadores, são feitos no local onde se situa a delegação da empresa, uma vez que a legislação não impede que assim seja.

Uma parcela dos pagamentos, como as contribuições institucionais, as contribuições para fundos de capacitação institucional e as contribuições para fundos de projectos sociais são pagas directamente ao Instituto Nacional de Petróleo (INP), nos montantes acordados entre as partes no acto da celebração do contrato.

Outros pagamentos resultam de dividendos de participações detidas pelo Estado geridas pelo Instituto de Gestão de Participações do Estado (IGEPE).

Sendo assim a DGI, INP e o IGEPE são as instituições responsáveis por receber, entre outros, os impostos, taxas e contribuições específicas do sector extractivo, tal como ilustra a figura que se segue.

Figura 12: Instituições Responsáveis pela Colecta dos Impostos, Taxas e outras Contribuições



10 Projectos da Indústria Extractiva

10.1 Processo de Selecção

O mapeamento das empresas da indústria extractiva foi efectuado com base na informação obtida junto a Direcção Nacional de Minas (DNM) e ao INP. Esta informação obtida foi posteriormente cruzada com a informação constante do Quarto Relatório de Reconciliação, por forma a assegurar que todas as concessões consideradas neste relatório façam parte do mapeamento inicial²¹.

De um total de 150 concessões mineiras mapeadas, foram selecionados 38 projectos, cujas contribuições confirmadas pelo Estado são iguais ou superiores a 500.000,00 MT, conforme determinado pelo Comité de Coordenação da ITIEM. Na área de hidrocarbonetos foram selecionados os projectos na sua totalidade, ou seja, os 18 projectos mapeados, conforme determinação do mesmo órgão, uma vez que o volume de investimentos e pagamentos efectuados nesta área são significativos. A receita dos projectos selecionados equivale a 99,9% do total de receitas confirmadas pelo Estado em 2012, ou seja 11.711.707.616,72 MZN.

Os projectos selecionados são apresentados na tabela 9, num total global de 56 projectos.

Tabela 9: Projectos Selecionados

Número	Nome da Empresa	Recursos
Área Mineira		
1	ACOSTERAS	STO
2	ÁFRICA GREAT WALL MINING DEVELOPMENT COMPANY, LIMITADA	CU, AU, AG, CO, CU, NI, LST, FE, TI, SAN, ILM
3	AFRIFOCUS RESOURCES, LDA	MI, TI
4	ARA SUL	RIO
5	BIWORLD INTERNATIONAL, LIMITED	LST
6	CAPITOL RESOURCES, LIMITADA	BME, FE, PGM, PME, TI, V
7	CETA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, SA	STO

²¹ O processo de mapeamento encontra-se detalhado no *Inception Report*.

Número	Nome da Empresa	Recursos
8	CIMENTOS DE MOÇAMBIQUE	CLA, LST, DIT,
9	CINAC - CIMENTOS DE NACALA	LST
10	COMPANHIA CARVOEIRA DE SAMOA, LDA	COA
11	ENRC MOZAMBIQUE, LIMITADA	COA, MI, MPS, PME, REE, BME
12	ENOP	STO
13	FÁBRICA DE XAROPES E REFRIGERANTES VUMBA	AGU
14	GMC - GOLD MINING CORPORATION, SARL	AQU, TOU, EME, AU
15	G.S. CIMENTOS, SARL	LST
16	HAIYU (MOZAMBIQUE) MINING CO, LDA	AU, TOU
17	GOLD ONE MOZAMBIQUE, LDA	AU, REE, TI
18	HIGHLAND AFRICAN MINING COMPANY, LDA	TAM, AQU, BER, EME, GAR, MOR, TAN, TOP, TOU
19	JSPL MOZAMBIQUE MINERAIS, LIMITADA	BME, COA, ZR, AU
20	JSW NATURAL RESOURCES MOZAMBIQUE, LDA	COA, FE, MI, BME, FE
21	JSW ADMS CARVÃO LIMITADA	COM, COA
22	KENMARE MOMA MINING (MAURITIUS) LDA	HSA
23	MINA ALUMINA LDA	AU, BAU, CAU, GB
24	MINAS MOATIZE, LDA-TETE	COA, STO
25	MONTEPUEZ RUBI MINING, LDA	AQU, GAR, RUB, TOU
26	MOZAMBIQUE MINERALS, LIMITED	AU, BME, GEM, TAN, FE, PB, PHO, ZN, COA
27	NCONDEZI	COA
28	PATEL MINING CONCESSION, LIMITADA	AU, BER, BI, LI, NB, TAN
29	PROBRITA	STO
30	RIO TINTO BENGA, LTD	COA, MI, U
31	RIO TINTO ZAMBEZE, LTD	COM
32	RIO TINTO MINING AND EXPLORATION, LDA	AG, AU, CU, NI, PB, PD, PT, ZN
33	RIOLITOS	RIO
34	ROVUMA RESOURCES, LDA	TAM

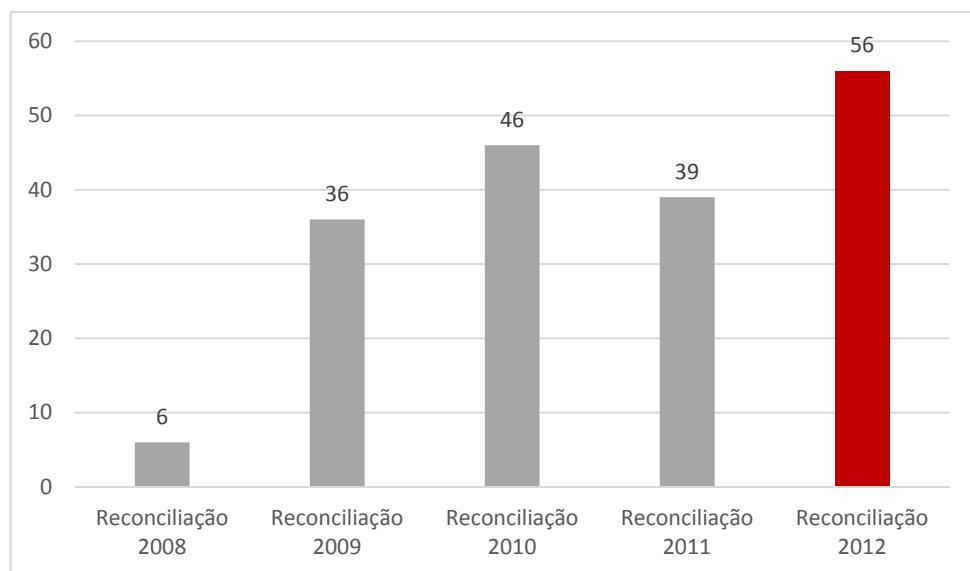
Número	Nome da Empresa	Recursos
35	SULBRITA, LDA	STO, GR
36	TANTALUM MINERAÇÃO E PROSPECÇÃO, LDA	AG, AU, BME, CU, GRP, NI, PB, PME, PT, ZN
37	VALE MOÇAMBIQUE	AU, BME, COA, MI, MND, PME
38	VALE PROJECTOS E DESENVOLVIMENTO MOÇAMBIQUE, LDA	COA
Área de Hidrocarbonetos		
1	ANADARKO MOÇAMBIQUE ÁREA 1, LIMITADA	Hidrocarbonetos
2	BUZI HYDROCARBONS	Hidrocarbonetos
3	COVE ENERGY	Hidrocarbonetos
4	COMPANHIA MOÇAMBICANA DE HIDROCARBONETOS, SARL	Hidrocarbonetos
5	COMPANHIA MOÇAMBICANA DE GASODUTO	Hidrocarbonetos
6	EMPRESA NACIONAL DE HIDROCARBONETOS, EP	Hidrocarbonetos
7	ENI EAST AFRICA SPA	Hidrocarbonetos
8	PETRONAS ROVUMA BASIN	Hidrocarbonetos
9	PETRONAS CARIGALI MOZAMBIQUE E & P, LTD.	Hidrocarbonetos
10	SASOL PETROLEUM SOFALA, LDA.	Hidrocarbonetos
11	SASOL PETROLEUM TEMANE, LDA.	Hidrocarbonetos
12	SASOL PETROLEUM MOÇAMBIQUE, LDA.	Hidrocarbonetos
13	SASOL PETROLEUM M-10, LDA.	Hidrocarbonetos
14	SASOL PETROLEUM MOZAMBIQUE EXPLORATION	Hidrocarbonetos
15	STATOIL OIL & GAS MOZAMBIQUE SA	Hidrocarbonetos
16	SASOL PETROLEUM SENGALA, LDA.	Hidrocarbonetos
17	SASOL GÁS	Hidrocarbonetos
18	ROMPCO	Hidrocarbonetos

10.2 Análise Comparativa

O número de projectos seleccionados para efeitos do Quinto Relatório da ITIEM, é o maior desde o início da ITIE em Moçambique, com um total de 56 projectos. Até a elaboração do presente

relatório o número de projectos seleccionados no Terceiro Relatório da ITIEM (referente a 2010) era o mais elevado, conforme ilustra o gráfico 3.

Gráfico 3: Evolução do Número de Projectos Selecionados



Para efeitos do Quinto Relatório, foram excluídos 3 projectos da área mineira que foram seleccionados no Quarto Relatório, pois não atingiram o critério de materialidade, ou seja, os 500.000,00 MT, a citar: Eta Star Mozambique, Lda, Midwest África, Lda e Twigg Exploration and Mining, Lda. Relativamente a área de hidrocarbonetos, todos os projectos seleccionados no Quarto Relatório fazem igualmente parte do Quinto Relatório.

As contribuições dos projectos da indústria extractiva no ano de 2012, levaram a inclusão de um total de 20 novos projectos relativamente ao relatório anterior, 18 dos quais da área mineira e 2 da área dos hidrocarbonetos, como detalha a tabela 10.

Tabela 10: Novos Projectos Selecionados

Número	Nome da Empresa
Área Mineira	
1	ACOSTERAS
2	ARA SUL
3	CETA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, SA

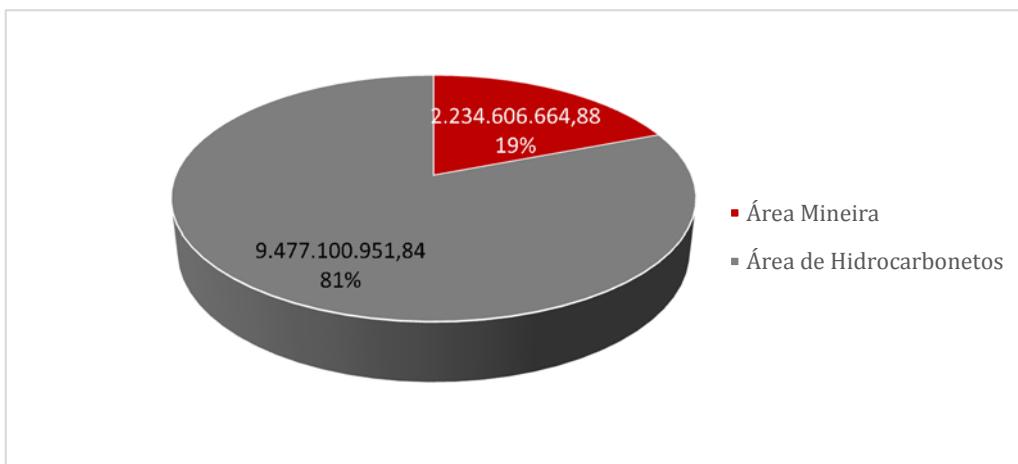
Número	Nome da Empresa
4	CIMENTOS DE MOÇAMBIQUE
5	CINAC - CIMENTOS DE NACALA
6	ENOP
7	FÁBRICA DE XAROPES E REFRIGERANTES VUMBA
8	GMC - GOLD MINING CORPORATION, SARL
9	G.S. CIMENTOS, SARL
10	HAIYU (MOÇAMBIQUE) MINING CO, LDA
11	GOLD ONE MOZAMBIQUE, LDA
12	JSW ADMS CARVÃO LIMITADA
13	MINA ALUMINA LDA
14	MONTEPUEZ RUBI MINING, LDA
15	PROBRITA
16	RIOLITOS
17	SULBRITA, LDA
18	TANTALUM MINERAÇÃO E PROSPECÇÃO, LDA
Área de Hidrocarbonetos	
1	COVE ENERGY
2	COMPANHIA MOÇAMBICANA DE GASODUTO

O total de receitas reportadas pelo Estado que advém da indústria extractiva é de 11.717,61 milhões de meticais, o que corresponde a 12% do total global de receitas arrecadadas pelo Estado no ano de 2012²², de cerca de 98.615,10 milhões de meticais.

As receitas confirmadas pelo Estado para os 56 projectos seleccionados no âmbito do presente relatório atingem os 11.711.707.616,72 MZN, dos quais 2.234.606.664,88 MT correspondem a ÁREA Mineira e 9.477.100.951,84 MT correspondem a ÁREA de Hidrocarbonetos, conforme ilustra o Gráfico 4.

²² Balanço do PES 2012.

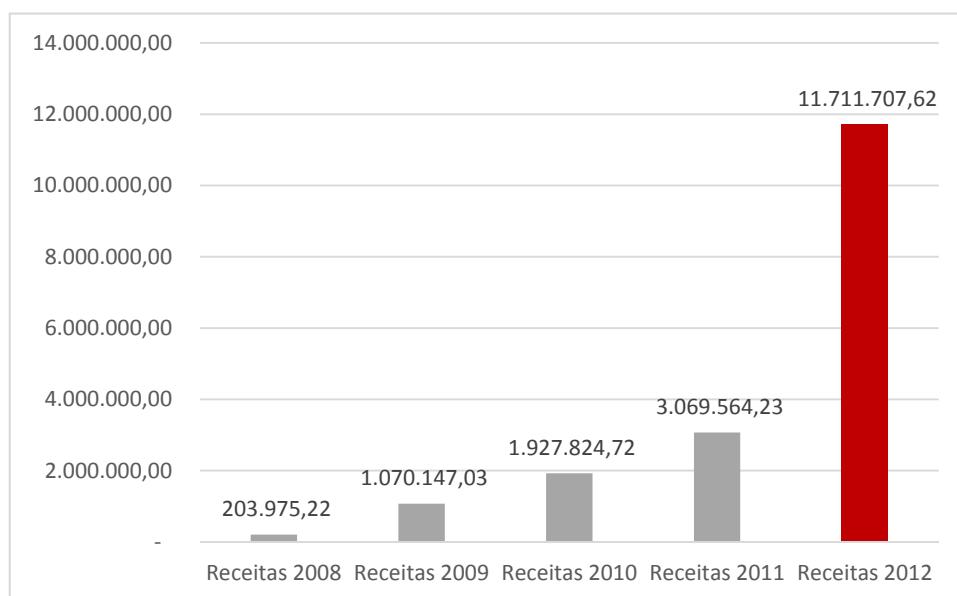
Gráfico 4: Distribuição das Receitas do Estado por Área (MT)



Embora a área de hidrocarbonetos seja representada por somente 18 dos 56 projectos seleccionados para o Quinto Relatório da ITIEM, a sua contribuição para as receitas do Estado é largamente superior, o que se deve fundamentalmente ao volume de investimentos necessário para o desenvolvimento das suas actividades.

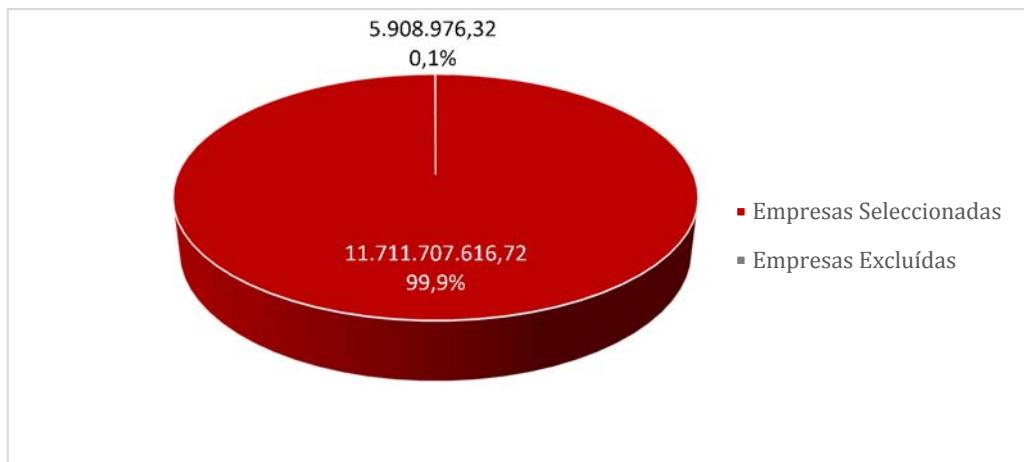
Devido ao aumento do número de projectos seleccionados, associado ao nível de actividade do sector extractivo, verificou-se um aumento na ordem dos 8.642.143,39 milhares de meticais, no total das receitas confirmadas pelo Estado comparativamente ao ano de 2011, como ilustra o gráfico abaixo.

Gráfico 5: Evolução das Receitas Confirmadas pelo Estado para os Projectos Selecionados (Milhares de MT)



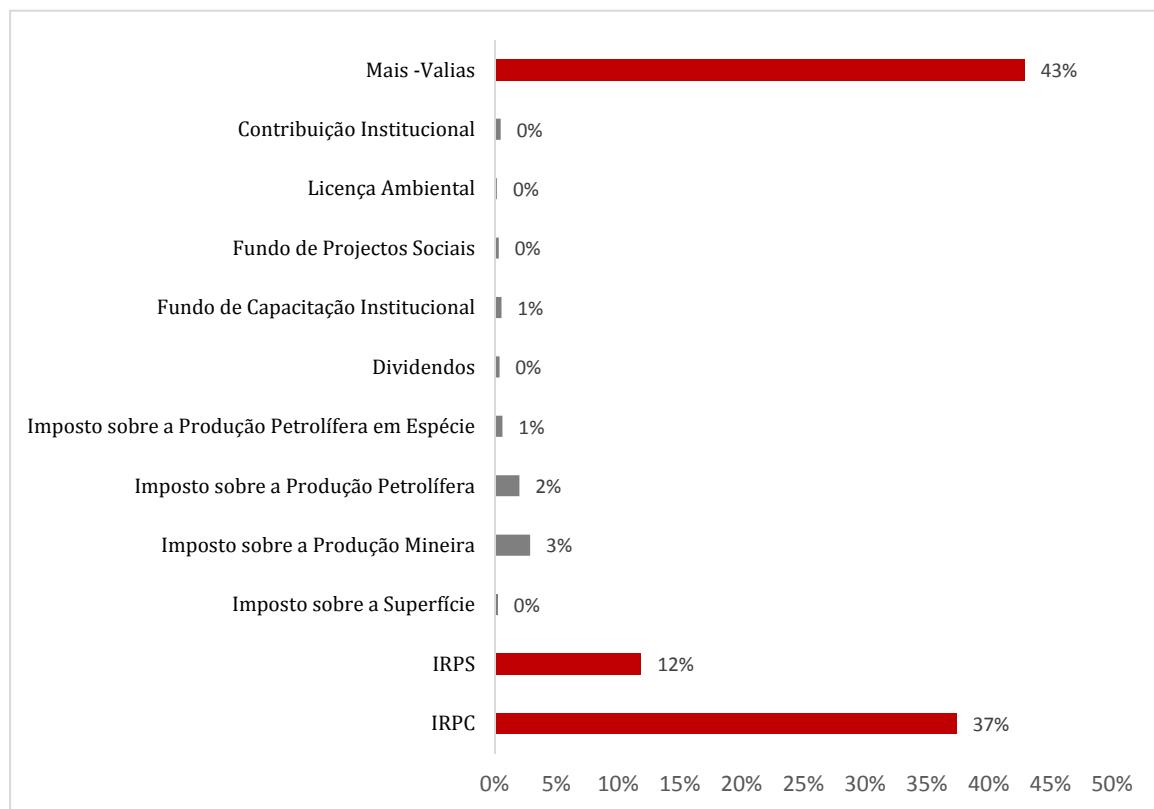
De salientar que a contribuição para as receitas do Estado dos projectos seleccionados para a amostra, corresponde a 99,9% do total de receitas arrecadadas da Indústria Extractiva, nas circunstâncias apresentadas no presente relatório.

Gráfico 6: Proporção das Empresas Selecionadas (MT)



Os recebimentos confirmados pelas instituições do Estado, em relação às empresas seleccionadas para o processo de reconciliação, segregados por imposto são apresentados no gráfico 7.

Gráfico 7: Recebimentos Confirmado pelo Estado, por Imposto (%)



Verifica-se portanto que as mais-valias, o IRPC e o IRPS, representam cerca de 92% das receitas confirmadas, com as contribuições individuais de 43%, 37% e 12% respectivamente.

De referir que as mais-valias apresentadas foram pagas pela Cove Energy ao Estado moçambicano, no ano de 2012, na sequencia da venda das suas participações à PTT, equivalentes a 8,5% da Área 4 (Bacia do Rovuma), sob a qual foi pago o impostos no montante de 5.026.128.164,29 MZN²³.

10.3 Projectos que não Responderam a Solicitação de Informação

Aos projectos selecionados foi submetido um Formulário de Recolha de Informação por área de actividade, dos quais obteve-se resposta somente de 47 projectos, dos quais 29 da área mineira e 18 da área de hidrocarbonetos. A tabela 11 evidencia a totalidade de projectos para os quais o Administrador Independente não obteve resposta à solicitação de informação devido a atrasos na submissão dos Formulários de Recolha de Informação preenchidos ou devido a ausência de uma base de dados actualizada onde conste o endereço destas empresas, quer seja em instituições do Estado, quer seja em fontes alternativas.

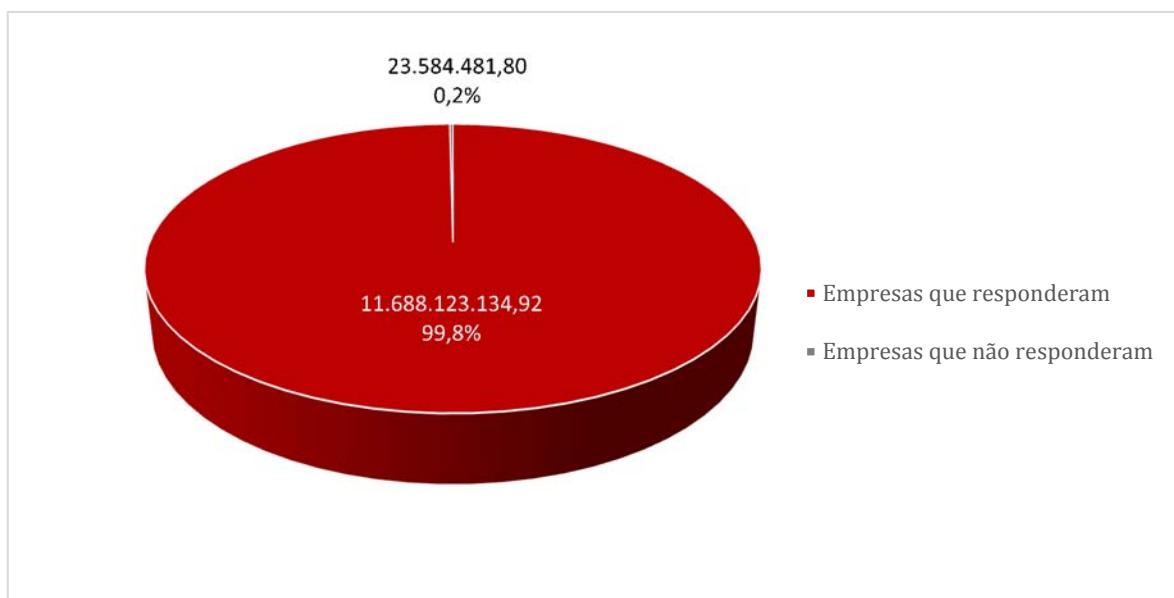
Tabela 11: Projectos que não Responderam ao Formulário de Recolha de Informação

Número	Nome da Empresa	Recurso/Produto	Motivo
Área Mineira			
1	ACOSTERRAS	STO	Atraso na Resposta
2	AFRIFOCUS RESOURCES, LDA	MI, TI	Sem contacto DNM/DGI
3	BIWORLD INTERNATIONAL, LIMITED	LST	Atraso na Resposta
4	G.S. CIMENTOS, SARL	LST	Atraso na Resposta
5	MONTEPUEZ RUBI MINING, LDA	AQU, GAR, RUB, TOU	Atraso na Resposta
6	SULBRITA, LDA	STO, GR	Atraso na Resposta
7	GMC - GOLD MINING CORPORATION, SARL	AQU, TOU, EME, AU	Sem contacto DNM/DGI
8	GOLD ONE MOZAMBIQUE, LDA	AU, REE, TI	Sem contacto DNM/DGI
9	PROBRITA	STO	Sem contacto DNM/DGI

²³ Convertido a taxa de câmbio de venda do Banco de Moçambique, referente ao dia 27 de Dezembro de 2012, ou seja, 29,65 MT. A mesma taxa foi utilizada para todos os valores reportados em dólares americanos.

O total de receitas confirmadas pelo Estado por parte destes projectos é de 23.584.481,80 MT, todos da área mineira.

Gráfico 8: Projectos que não Responderam ao Formulário de Recolha de Informação



10.4 Dados de Produção/Exportação

Os novos requisitos da ITIEM determinam a inclusão de dados de produção para o ano a que diz respeito o relatório. No caso específico do Quinto Relatório da ITIEM, estes dados deverão ser referentes ao ano de 2012, apresentados por recurso, com menção às unidades de medida e as quantidades produzidas, consumidas e exportadas, bem como o valor em meticais.

Em 2012 somente 7 projectos seleccionados para o processo de reconciliação reportaram através dos Formulários de Recolha de Informação, que se encontravam na fase de produção, nomeadamente: Ceta Construção e Serviços, SA; Cimentos de Moçambique, SARL; CINAC – Cimentos de Nacala, SA; Kenmare Moma Mining (Mauritius), Lda; Minas de Moatize, Lda; Vale Moçambique, SA e Sasol Pande e Temane, Lda.

A tabela que se segue apresenta as quantidades produzidas, consumidas e exportadas no ano de 2012, reportadas pelos projectos:

Tabela 12: Mapa de Produção, Consumo e Exportação – Projectos

No	Empresa	Recursos	Unidade de Medida	Quantidades		
				Produção	Consumo Interno	Exportação
ÁREA MINEIRA						
1	CETA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, S.A	PEDRA	m3	25.117,00	39.303,00	-
2	CIMENTOS DE MOÇAMBIQUE S.A.R.L.	CALCÁRIO	TON	799.264,95	799.264,95	-
		ARGILA	TON	19.271,92	19.271,92	-
3	CINAC - CIMENTOS DE NACALA, SA	CALCÁRIO	TON	39.083,10	39.083,10	-
4	KENMARE MOMA MINING (MAURITIUS) LDA	ILMINITE	TON	574.398,00	-	642.502,00
		ZIRCÃO	TON	46.880,00	-	47.201,00
		RUTILO	TON	5.069,00	-	2.630,00
5	MINAS MOATIZE LIMITADA	CARVÃO - TERMICO	TON	42.029,00	5.282,59	32.613,68
6	VALE MOÇAMBIQUE, LDA ²⁴	CARVÃO	TON	2.261.114,00	N/A	2.261.114,00
ÁREA DE HIDROCARBONETOS						
1	SASOL PETROLEUM TEMANE, LDA ¹⁸	GÁS NATURAL	GJ(Gigajoule)	139.916.173,17	4.545.605,84	135.370.567,33
		CONDENSADO	BL(Baril)	407.052,52	N/A	407.052,52

De salientar que certas empresas transitam para o ano seguinte sem terem escoado a totalidade da sua produção. Nestes casos no ano seguinte o volume de consumo interno e/ou produzido pode ser superior ao volume produzido.

Foi obtida a mesma informação junto ao MIREM, Direcção de Planificação e Desenvolvimento (DPD), para os projectos selecionados no âmbito do Quinto Relatório do ITIEM, representada na tabela 12.

Tabela 13: Mapa de Produção, Consumo e Exportação – Estado (MIREM/DPD)

Empresa	Local	Recurso	Unidade de Medida	Produção	Venda no Mercado Interno	Venda no Mercado Externo
ÁREA MINEIRA						
KENMARE MOMA MINING (MAURITIUS) LDA	Nampula	Ilmenite	Ton	574.398,00	0,00	522.947,0

²⁴ Os dados obtidos junto a Vale Moçambique e a SASOL Petroleum Temane, Lda através do preenchimento do Formulário de Recolha de Informação correspondem ao consumo interno e exportação, por estes projectos assumirem que Produção=Consumo Interno + Exportação.

Empresa	Local	Recurso	Unidade de Medida	Produção	Venda no Mercado Interno	Venda no Mercado Externo
	Nampula	Zircão	Ton	46.880,00	0,00	44.069,0
	Nampula	Rutilo	Ton	3.713,00	0,00	0,0
	Nampula	Concentrado	Ton	499.238,00	0,00	0,0
CIMENTOS DE NACALA	Nampula	Calcário	M ³	9.748,38	6.729,00	0,0
	Nampula	Calcário	M ³	0,00	3.019,38	0,0
VALE MOÇAMBIQUE	Tete	Carvão (Coque)	Ton	2.501.279,00	0,00	2.146.434,0
	Tete	Carvão (Térmico)	Ton	1.266.765,00	0,00	33.409,0
RIO TINTO	Tete	Carvão (Coque)	Ton	490.515,00	0,00	237.012,6
	Tete	Carvão (Térmico)	Ton	563.491,00	15.217,50	87.259,0
MINAS DE MOATIZE	Tete	Carvão (Térmico)	Ton	131.944,00	389,40	4.351,7
CETA CONSTRUÇÕES LDA	Tete	Brita	M ³	12.166,00	12.166,00	0,0
HAMC	Zambézia	Tantalite	Kg	245.977,30	0,0	165.360,6
TANTALUM MINERAÇÃO	Zambézia	Tantalite	Kg	82.540,50	0,0	0,0
SULBRITA	Zambézia	Brita	M ⁶	42.092,20	0,0	0,0
MINA ALUMINA	Manica	Bauxite	Ton	8.632,71	0,0	4.656,9
CETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SA	Sofala	Brita	M ³	9.371,00	8.976,00	0,0
SULBRITA	Sofala	Brita	M ³	93.363,40	93.363,40	0,0
CIMENTOS DE MOÇAMBIQUE, S.A.	Sofala	Calcário	M ³	40.000,52	40.000,52	0,0
	Sofala	Calcário	M ³	0,00	0,00	0,0
ACOSTERRAS MOÇAMBIQUE, LDA	Maputo	Brita	M ³	56.640,00	56.640,00	0,0
SULBRITA	Maputo	Brita	M ³	231.524,23	231.524,23	0,0
	Maputo	Brita	M ³	53.431,84	53.431,84	0,0
RIOLITOS	Maputo	Riólitos	M ³	293.184,00	293.184,00	0,0
PROBRITA	Maputo	Brita	M ³	168.454,35	168.454,35	0,0
CIMENTOS DE MOÇAMBIQUE	Maputo	Calcário	M ³	458.472,67	458.472,67	0,0
	Maputo	Calcário	M ³	203.882,10	203.882,10	0,0
ÁREA DE HIDROCARBONETOS						
SASOL PANDE TEMANE	Inhambane	Gás Natural	Gj	134.469.830,52	3.375.717,55	128.379.479,8
	Inhambane	Condensado	bbl	382.162,20	0,00	389.849,9

Empresa	Local	Recurso	Unidade de Medida	Produção	Venda no Mercado Interno	Venda no Mercado Externo
Total				142.939.696,92	5.021.167,94	132.014.829,50

Da informação recolhida foram identificadas divergências entre os dados obtidos junto aos projectos através do preenchimento do Formulário de Recolha de Informação e às instituições do Estado, que pelo que foi possível apurar poderão advir do facto dos dados dos projectos terem sido facultados no ano de elaboração do presente relatório, ou seja, 2014 e os dados confirmados pelo Estado MIREM/DPD, serem compilados após a recepção dos dados de produção das Direcções Provinciais dos Recursos Minerais, que por sua vez obtém estes dados, numa base trimestral, junto aos projectos, logo após o fecho do ano a que dizem respeito. As diferenças identificadas revelam então alguma fragilidade no tratamento da informação ao nível das instituições competentes envolvidas no processo.

A par das quantidades produzidas por projecto, foram obtidos junto ao MIREM/DPD dados globais de produção e exportação por recurso, para o ano de 2012, em meticais e dólares americanos respectivamente²⁵, apresentados na tabela seguinte.

Tabela 14: Produção Anual por Recursos em Meticais

Produtos	U.M.	Preço (MT)	Quantidades		Valor em Meticais	
			2012	Plano	Real	Plano
Minerais Metálicos						
Ouro	Kg	350.000,0	408,0	132,8	142.800.000,0	46.490.776,5
Tantalite	Kg	449,0	982.000,0	407.734,4	440.918.000,0	183.072.745,6
Ilmenite	Ton	2.100,0	986.539,0	574.398,0	2.071.731.900,0	1.206.235.800,0
Zircão	Ton	16.800,0	61.706,0	46.880,0	1.036.660.800,0	787.584.000,0
Rutilo	Ton	15.960,0	17.500,0	3.713,0	279.300.000,0	59.259.480,0
Sub-total (1)					3.387.692.700,0	2.053.079.280,0
Minerais Não Metálicos						
Berilo	Ton	12.660,0	149,0	531,6	1.886.340,0	6.729.574,9
Grafite	Ton	16.925,3	0,0	0,0	0,0	0,0
Quartzo diverso	Kg	7,2	750.750,0	51.749,6	5.405.400,0	372.597,1

²⁵ Preço médio anual.

Produtos	U.M.	Preço (MT)	Quantidades		Valor em Meticais	
			2012	Plano	Real	Plano
Bentonite Bruta	Ton	531,3	0,0	24.000,0	0,0	12.751.200,0
Bentonite Tratada	Ton	1.680,0	544,0	846,2	913.920,0	1.421.649,6
Bentonite Triada	Ton	560,0	1.629,0	613,0	912.240,0	343.280,0
Diatomite	Ton	3.621,2	3.780,0	541,2	13.688.136,0	1.959.793,4
Calcário	Ton	60,0	412.958,0	1.322.423,7	24.777.480,0	79.345.420,2
Areias para Construção	M ³	100,0	2.766.140,0	2.137.612,5	276.614.000,0	213.761.245,0
Argila	Ton	75,0	32.275,0	46.690,9	2.420.625,0	3.501.819,5
Bauxite	Ton	2.750,0	13.000,0	8.632,7	35.750.000,0	23.739.941,5
Riolitos	M ³	111,0	91.252,0	293.184,0	10.128.972,0	32.543.424,0
Granito	M ³	111,0	0,0	79,0	0,0	8.769,0
Brita	M ³	95,5	590.728,0	1.007.801,7	56.414.524,0	96.245.066,2
<i>Rochas Ornamentais</i>						
Dumortierite	Ton	9.770,8	100,0	58,0	977.080,0	566.706,4
Mármore em Chapas	M ²	397,7	0,0	0,0	0,0	0,0
Mármore em Blocos	M ³	3.903,7	0,0	0,0	0,0	0,0
<i>Pedras Preciosas e Semipreciosas</i>						
Turmalinas	Kg	2.937,4	5.053,0	486.468,3	14.842.682,2	1.428.952.075,5
Turmalina Refugo	Kg	875,0	19.000,0	27.186,0	16.625.000,0	23.787.792,9
Granada Facetável	Kg	1.022,1	1.845,0	167.584,3	1.885.774,5	171.287.913,0
Granada Refugo	Kg	82,3	2.600,0	0,0	213.958,3	0,0
Águas Marinhas	Kg	2.050,0	3.000,0	2,0	6.150.000,0	4.100,0
Água marinha Refugo	Kg	1.537,5	2.000,0	586,1	3.075.000,0	901.128,8
<i>Minerais Combustíveis</i>						
Carvão (Coque)	Ton	3.920,0	5.000.000,0	2.991.794,0	19.600.000.000,0	11.727.832.480,0
Carvão (Termico)	Ton	2.160,0	930.678,0	1.962.200,0	2.010.264.480,0	4.238.352.000,0
Sub-total (2)					22.082.945.612,0	18.064.407.977,0
<i>Hidrocarbonetos</i>						
Gás Natural	Gj	35,38	132.678.000,0	134.469.830,5	4.693.484.250,0	4.756.870.254,6
Condesado	bbl	1.996,54	378.000,0	382.162,2	754.692.750,0	763.002.755,7
Sub-total (3)					5.448.177.000,0	5.519.873.010,4
Total					30.918.815.312,0	25.637.360.267,4

Tabela 15: Exportação Anual por Recursos em Dólares Americanos

Produtos	U.M.	Preço (USD)	Quantidades		Valores em dólares	
			2012	Plano	Real	Plano
Recursos minerais						
Ouro	Kg	12.500,0	407,4	0,0	5.092.500,0	0,0
Tantalite	Kg	16,6	982.000,0	223.987,7	16.330.296,3	3.724.832,5
Ilmenite	Kg	196,5	986.539,0	522.947,0	193.835.182,7	102.748.626,6
Zircão	Ton	110,0	61.706,0	44.069,0	6.787.660,0	4.847.590,0
Rutilo	Ton	700,0	17.500,0	0,0	12.250.000,0	0,0
Berilo	Ton	670,0	148,0	0,0	99.160,0	0,0
Grafite	Ton	85,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Quartzo diverso	Ton	27,2	750.750,0	0,0	20.420.400,0	0,0
Bentonite Tratada	M ²	18,1	443,8	210,0	8.032,8	3.801,0
Bentonite Triada	Ton	79,6	1.029,0	0,0	81.862,1	0,0
Diatomite	Ton	600,0	37.800,0	0,0	22.680.000,0	0,0
Bauxite	Ton	570,0	13.000,0	4.656,9	7.410.000,0	2.654.421,6
Dumortierite	Kg	80,0	100,0	22,0	8.000,0	1.760,0
Mármore em Chapas	M ²	14,7	0,0	0,0	0,0	0,0
Turmalinas	Kg	250,0	5.053,0	0,0	1.263.250,0	0,0
Granada Facetável	Kg	25,1	1.845,0	0,0	46.309,5	0,0
Granada refugo	Ton	740,0	2.600,0	0,0	1.924.000,0	0,0
Águas Marinhas	Ton	376,5	3.000,0	0,0	1.129.500,0	0,0
Carvão (Coque)	Ton	140,0	4.600.000,0	2.383.446,6	644.000.000,0	333.682.521,9
Carvão (Termico)	Kg	80,0	930.000,0	125.019,7	74.400.000,0	10.001.577,6
Sub-total (1)					986.343.357,1	453.940.298,7
Gás Natural	Gj	1,42	112.776.300,0	128.379.479,8	159.578.464,5	181.656.963,9
Condesado	bbl	79,86	378.000,0	389.849,9	30.187.710,0	31.134.064,4
Sub-total (2)					189.766.174,5	212.791.028,2
Total					1.176.109.531,6	666.731.326,9

10.5 Imposto sobre a Produção em Espécie

O imposto sobre a produção incide sobre toda a produção efectuada no território nacional, a partir da área de desenvolvimento e produção. Este imposto pode ser pago em numerário e/ou em espécie (*Royalties*).

A Sasol Petróleo Temane, Lda, é a única empresa da amostra a efectuar pagamentos em espécie, nos montantes referidos na tabela 15. De salientar que os dados apresentados foram reconciliados, não havendo qualquer divergência entre as quantidades apresentadas pela Sasol Petróleo Temane, Lda e pelo INP.

Tabela 16: Royalties (Pu²⁶ 0,67)

2012	Quantidades (GJ)	Valor em USD	Valor em MT ²⁷
JANEIRO	301.665,77	202.116,07	5.992.741,35
FEVEREIRO	196.928,61	131.942,17	3.912.085,30
MARÇO	299.961,94	200.974,50	5.958.893,92
ABRIL	332.530,11	222.795,17	6.605.876,90
MAIO	354.326,16	237.398,53	7.038.866,33
JUNHO	354.108,24	237.252,52	7.034.537,24
JULHO	316.048,95	211.752,80	6.278.470,42
AGOSTO	275.105,15	184.320,45	5.465.101,36
SETEMBRO	363.213,44	243.353,00	7.215.416,59
OUTUBRO	368.426,84	246.845,98	7.318.983,39
NOVEMBRO	213.402,34	142.979,57	4.239.344,19
DEZEMBRO	391.032,96	261.992,08	7.768.065,27
TOTAL	3.766.750,51	2.523.722,84	74.828.382,26

Fonte: Formulários de Recolha de Informação (INP e Sasol Petróleo Temane, Lda)

²⁶ Factor ponderador GJ/USD.

²⁷ Convertido ao câmbio de de venda do Banco de Moçambique, referente ao dia 27 de Dezembro de 2012, ou seja, 29,65 MT.

O imposto sobre a produção pago em espécie ao Governo de Moçambique, é gerido pelo INP, sendo que segundo dados deste instituto foram alocados em 2012 um total de 356,797.65 GJ à ENH e 3,409,952.86 GJ a Matola Gás Company (MGC). A quantidade alocada a ENH é distribuída em Vilanculos, Inhassoro, Govuro e Arquipélago de Bazaruto, que permitiu a criação de um sistema de abastecimento de energia eléctrica através de um gerador a gás nesta região.

A parcela alocada a MGC é comercializada por esta empresa a indústrias nas cidades da Matola e Maputo, como é o caso da empresa de alumínios Mozal. A MGC opera um gasoduto de cerca de 100 km com capacidade de cerca de 8 milhões de GJ de gás natural por ano e onde a instalação do gasoduto não é viável, a MGC faz uso de gasodutos virtuais, ou seja, Gás Natural Comprimido (GNC) em módulos contentorizados e transportado por via rodoviária até ao utilizador.

O gás natural alocado a MGC é igualmente vendido a empresa AutoGás, empresa licenciada pelo Estado para converter e abastecer veículos a gás natural, que é posteriormente utilizado em três postos de abastecimento: junto á estação central da Empresa Municipal de Transportes Rodoviários de Maputo (EMTPM); na estação principal da MGC (Matola) e mais recentemente no Bairro do Jardim.

O valor cobrado a MGC é pago ao Ministério das Finanças (Direcção Nacional do Tesouro – DNT) sendo que o INP efectua a verificação do respectivo pagamento.

10.6 Empregos Gerados

No âmbito da submissão dos Formulários de Recolha de Informação foi solicitado aos projectos a submissão dos dados de mão-de-obra, segregados entre nacional e internacional e por tipo de contrato. A resposta a esta questão não foi satisfeita pela totalidade dos projectos, pelo que os dados que foi possível obter estão reflectidos na tabela 17.

Tabela 17: Mão-de-obra dos Projectos Seleccionados

Empresa	Trabalhadores			
	Nacionais ²⁸		Expatriados	Natureza do contrato
	Local	Outros		
ÁREA MINEIRA				
ÁFRICA GREAT WALL MINING DEVELOPMENT COMPANY, LDA	30	6	5	DETERMINADO ²⁹
	0	6	5	INDETERMINADO ³⁰
CAPITOL RESOURCES, LIMITADA	56	-	3	DETERMINADO
CIMENTOS DE MOÇAMBIQUE S.A.R.L.	62	-	1	INDIRECTOS
	2	-	-	DIRECTO
	5	-	-	SAZONAIOS ³¹
CINAC - CIMENTOS DE NACALA, SA	3	-	-	AVENÇA ³²
	6	-	-	INDIRECTOS
COMPANHIA CARVOEIRA DE SAMOA, LDA	13	-	1	INDETERMINADO
ENOP	158	-	9	-
FÁBRICA DE XAROPES E REFRIGERANTES VUMBA, LDA	235	10	2	DETERMINADO
KENMARE MOMA MINING (MAURITIUS) LDA	1015		-	INDETERMINADO
	157		-	DETERMINADO
	-		160	CONTRATO DE 2 ANOS
	-		15	CURTA DURAÇÃO
MINAS MOATIZE LIMITADA	94	120	12	-
MOZAMBIQUE MINERALS, LIMITED	8	-	-	-
PATEL MINING CONCESSION, LIMITADA	1	-	1	INDETERMINADO
TANTALUM MINERAÇÃO E PROSPECÇÃO, LDA	65	-	4	-
VALE MOÇAMBIQUE, LDA	576	525	323	-
VALE PROJECTOS E DESENVOLVIMENTO MOÇAMBIQUE, LDA	-	7	1	INDETERMINADO
ÁREA DE HIDROCARBONETOS				

²⁸ Considere-se mão-de-obra local, a recrutada na região de implementação do projecto e outros, a mão-de-obra nacional excluindo a recrutada na região de implementação do projecto.

²⁹ Contrato de trabalho por prazo determinado prevê um data de início e de término acordado entre o trabalhador e a entidade empregadora.

³⁰ Contrato de trabalho por prazo indeterminado não prevê uma data de término do mesmo.

³¹ Resultantes de actividades sazonais, ou seja, que decorrem em determinadas épocas do ano.

³² Contratos utilizados nas situações em que o trabalho não integra o normal processo produtivo nem preenche o período normal de trabalho.

Empresa	Trabalhadores			
	Nacionais ²⁸		Expatriados	Natureza do contrato
	Local	Outros		
ANADARKO MOÇAMBIQUE ÁREA 1, LIMITADA ³³	-	39	7	DIRECTOS
	20	82	-	INDIRECTOS
BUZI HYDROCARBONS	7	-	3	INDETERMINADO
COMPANHIA MOÇAMBICANA DE HIDROCARBONETOS, SARL	20	-	-	-
COMPANHIA MOÇAMBICANA DE GASADUTO, S.A	13	-	-	INDETERMINADO
EMPRESA NACIONAL DE HIDROCARBONETOS, EP	117	-	-	INDETERMINADO
	6	-	-	MEMBROS DE ÓRGÃOS SOCIAIS
ENI EAST AFRICA SPA	-	-	36	DETERMINADO
	-	18	-	DETERMINADO
PETRONAS ROVUMA BASIN	4	-	-	INDETERMINADO
	-	-	1	DETERMINADO
PETRONAS CARIGALI MOZAMBIQUE E & P, LTD.	4	-	-	DETERMINADO
	-	-	1	INDETERMINADO
SASOL PETROLEUM TEMANE, LDA.	58	-	-	INDETERMINADO
	35	-	-	DETERMINADO
	-	-	52	DETERMINADO
STATOIL OIL & GAS MOZAMBIQUE AS	3	-	3	DETERMINADO (OUTSOURCED)

Fonte: Formulários de Recolha de Informação submetidos aos Projectos

Embora os Padrões da ITIE prevejam a inclusão do impacto da indústria extractiva sobre o emprego global do país, devido a qualidade dos dados obtidos até a data de emissão do relatório, não foi possível quantificar este efeito. Os dados de emprego foram solicitados ao Ministério de Planificação e Desenvolvimento (MPD), onde foi possível obter somente o Inquérito Contínuo aos Agregados Familiares (Julho – Setembro de 2012), que não incorpora dados suficientes para efectuar a análise pretendida, e para o qual está em curso trabalho adicional.

³³ O número de colaboradores empregues pela Anadarko contempla duas categorias: Directos e Indirectos. Consideram-se directos os trabalhadores que se encontram directamente vinculados à entidade. Os Indirectos estão sob regime de contrato a termo certo, vinculados contratualmente a uma entidade especializada no recrutamento de pessoal e subordinados a Anadarko.

Junto ao Ministério do Trabalho e ao Instituto Nacional de Emprego e Formação Profissional (INEFP) não foi possível obter igualmente os dados sobre o emprego em Moçambique no ano de 2012, total ou segregado por sector de actividade.

10.7 Propriedade Beneficiária

Os novos requisitos da ITIE pretendem tornar públicos os dados sobre os detentores dos projectos a operar na indústria extractiva. Neste contexto foi incluída no Formulário de Recolha de informação a solicitação dos dados sobre a propriedade beneficiária, tendo presente o facto de este requisito encontrar-se em fase piloto³⁴ em 11 países, a citar: o Burquina Faso, Camarões, República Democrática do Congo, Honduras, República do Quirguistão, Libéria, Nigéria, Tadjiquistão, Tanzânia, Togo e Zâmbia. Com base no resultado obtido no final desta fase, a ITIE irá decidir-se sobre a obrigatoriedade de reporte desta informação.

Ainda assim, são indicados na tabela abaixo os dados dos projectos que preencheram os campos relativos a estrutura accionista.

Tabela 18: Estrutura Accionista

EMPRESAS SELECIONADAS							
Nº	Nome da Empresa	Empresa Mãe	Capital Social (MT)	Sócios/ Accionistas		Participação do Estado	
				Representante	Peso	Representante	Peso
Área Mineira							
1	ÁFRICA GREAT WALL MINING DEVELOPMENT COMPANY, LIMITADA	ÁFRICA GREAT WALL MINING D.C, Ltd	20.000,00	HONG KONG CHANGCHING MINING	-	-	-
2	ARA SUL	ARA SUL	5.600.000.000,00*	-	-	MOPH	100%
3	CAPITOL RESOURCES, LIMITADA	BAOBAB RESOURCES	1.500,00	MOZAMBIQUE RESOURCES	50%	-	-
4	CETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, SA	GRUPO INSITEC	17.500.000,00	MAPUTO MINERALS	50%	-	-
5	CIMENTOS DE MOÇAMBIQUE, SA	INTERCEMENT	1.010.050.000,00	CFM	3,9%	IGEPE	11,8 %
				EMOSE	1,7%		
				INTERCEMENT	82,6%		
6	CINAC - CIMENTOS DE NACALA	CIMENTOS DE MOÇAMBIQUE	240.000,00	CIMBETÃO	0,05%	-	-
7				IMOPAR	0,05%	-	-
				ZAMIN GB SA	70%	-	-

³⁴ <https://eiti.org/pilot-project-beneficial-ownership>

EMPRESAS SELECIONADAS							
Nº	Nome da Empresa	Empresa Mãe	Capital Social (MT)	Sócios/ Accionistas		Participação do Estado	
				Representante	Peso	Representante	Peso
	COMPANHIA CARVOEIRA DE SAMOA, LDA	COMPANHIA CARVOEIRA DE SAMOA, LDA	50.000,00	MOHAMED JUNED JUSOB	15%		
				MOMEDE AQUIL RAJAHUSSEN	15%		
8	ENRC MOZAMBIQUE, LIMITADA	MOZAMBIQUE COAL LIMITED	300.000,00	MOZAMBIQUE COAL LIMITED	99%		
				SOUTH AFRICA COAL LIMITED	1%		
9	ENOP	CONDURIL ENGENHARIA, SA	20.000.000,00	CONDURIL ENGENHARIA, SA	85%	IGEPE	15%
10	FÁBRICA DE XAROPES E REFRIGERANTES VUMBA	MOPAC SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS	145.000,00	MOPAC	70%		
				LIGIS, LDA	30%		
11	HAIYU (MOZAMBIQUE) MINING CO, LDA	HAIYUMINING CO, LDA	100.000,00	ÁFRICA GREAT WALL MINING DEVELOPMENT COMPANY, LIMITADA	-	-	-
12	HIGHLAND AFRICAN MINING COMPANY, LDA	HIGHLAND AFRICAN MINING COMPANY, LDA	560.000,00	-	-	-	-
13	JSPL MOZAMBIQUE MINERAIS, LIMITADA	JINDAL STEEL & POWER LIMITED	20.000,00	ANAND GOEL	2,5%	-	-
14	JSW NATURAL RESOURCES MOZAMBIQUE, LDA	JSW NATURAL RESOURCES LIMITED	30.000.000,00	*JSW NATUARAL RESOURCES LIMITED	99,5%		
				*INTERNATIONAL SECURITIES LIMITED	0,5%		
15	JSW ADMS CARVÃO LIMITADA	JSW ADMS CARVÃO LIMITADA	20.120,00	-	-	-	-
16	KENMARE MOMA MINING (MAURITIUS) LDA	KENMARE RESOURCES PLC	-	-	-	-	-
17	MINAS MOATIZE, LDA-TETE	BEACON HILL RESOURCES	30.000,00	-	-	-	-
18	MOZAMBIQUE MINERALS, LIMITED	KENMARE RESOURCES PLC	-	-	-	-	-
19	NCONDEZI	ZAMBEZI ENERGY CORPORATION HOLDINGS 2 LIMITED	55.970.000,00	*ZAMBEZI ENERGY CORPORATION HOLDINGS 2 LIMITED	1%		
				-	-		
20	PATEL MINING CONCESSION, LIMITADA	PATEL MINING PRIVILEGE,LDA	25.000,00	*RUTEN PATEL	2%		
				*PATEL MINING, LTD	98%		
21	RIO TINTO BENGA, LTD	RIO TINTO BENGA MAURITIUS, LDA	1.200.000.000,00	-	-	-	-
22	RIO TINTO ZAMBEZE, LTD	RIO TINTO BENGA MAURITIUS, LDA	234.000.000,00	-	-	-	-

EMPRESAS SELECIONADAS							
Nº	Nome da Empresa	Empresa Mãe	Capital Social (MT)	Sócios/ Accionistas		Participação do Estado	
				Representante	Peso	Representante	Peso
23	RIO TINTO MINING AND EXPLORATION, LDA	RIO TINTO MINING & EXPLORATION, LTD	(³⁵)	-	-	-	-
24	RIOLITOS	RIOLITOS EXTRACÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE INÉRTES	3000	-	-	-	-
25	VALE MOÇAMBIQUE	VALE EMIRATES LIMITED	7.492.800.000,00	-	-	EMEM	5%
26	VALE PROJECTOS E DESENVOLVIMENTO MOÇAMBIQUE, LDA	VALE EMIRATES LIMITED	27.000.000,00	VALE EMIRATES LTD	99,5%	-	-
				VALE AUSTRIA HOLDINGS GMBH	0,5%	-	-
Área de Hidrocarbonetos							
1	ANADARKO MOÇAMBIQUE ÁREA 1, LIMITADA	ANADARKO PETROLEUM CORPORATION	125.000,00	ANADARKO MAURITIUS HOLDING LTD	99%	-	-
				ANADARKO OFFSHORE COMPANY LLC	1%		
2	BUZI HYDROCARBONS	PT KALIALA PRODUCTION	-	-	-	-	-
3	COVE ENERGY	-	-	-	-	-	-
4	COMPANHIA MOÇAMBICANA DE HIDROCARBONETOS, SARL	EMPRESA NACIONAL DE HIDROCARBONETOS, EP	593.411.500,00	PRIVADOS LISTADOS NA BOLSA DE VALORES DE MOÇAMBIQUE	10%	IGEPE	20%
5	COMPANHIA MOÇAMBICANA DE GASODUTO	EMPRESA NACIONAL DE HIDROCARBONETOS, EP	500.000,00	ENH	80%	IGEPE	20%
6	EMPRESA NACIONAL DE HIDROCARBONETOS, EP	-	749.001.913,00	-	-	MIREM	100%
7	ENI EAST AFRICA SPA	ENI	-	-	-	-	-
8	PETRONAS ROVUMA BASIN	PETRONAS	-	-	-	-	-
9	PETRONAS CARIGALI MOZAMBIQUE E & P, LTD.	PETRONAS	-	-	-	-	-
10	SASOL PETROLEUM SOFALA, LDA.	SASOL PETROLEUM INTERNATIONAL	20.000,00	SASOL PETROLEUM INTERNATIONAL	97,5%	-	-
				SASOL PETROLEUM HOLDINGS	2,5%		
11	SASOL PETROLEUM TEMANE, LDA.	SASOL PETROLEUM INTERNATIONAL	4.283.264,20	SASOL PETROLEUM INTERNATIONAL E SASOL PETROLEUM HOLDINGS	70%	-	-
12	SASOL PETROLEUM MOÇAMBIQUE, LDA.	SASOL PETROLEUM INTERNATIONAL	20.000,00	SASOL PETROLEUM INTERNATIONAL	97,5%	-	-
				SASOL PETROLEUM HOLDINGS	2,5%		

³⁵ O RIO TINTO MINING AND EXPLORATION, LDA não tem capital social por ser ainda uma representação comercial de uma empresa com mesmo nome sediada em Londres.

EMPRESAS SELECIONADAS							
Nº	Nome da Empresa	Empresa Mãe	Capital Social (MT)	Sócios/ Accionistas		Participação do Estado	
				Representante	Peso	Representante	Peso
13	SASOL PETROLEUM M-10, LDA.	SASOL PETROLEUM INTERNATIONAL	20.000,00	SASOL PETROLEUM INTERNATIONAL	97,5%	-	-
				SASOL PETROLEUM HOLDINGS	2,5%		
14	SASOL PETROLEUM MOZAMBIQUE EXPLORATION	SASOL PETROLEUM INTERNATIONAL	20.000,00	SASOL PETROLEUM INTERNATIONAL	97,5%	-	-
				SASOL PETROLEUM HOLDINGS	2,5%		
15	STATOIL OIL & GAS MOZAMBIQUE AS	STATOL ASA	(NOK) 100.000,00	GOVERNO NORUEGUÉS	67,3%	-	-
				NORSK HYDRO	32,7%		
16	SASOL PETROLEUM SENGALA, LDA.	SASOL PETROLEUM INTERNATIONAL	20.000,00	SASOL PETROLEUM INTERNATIONAL	97,5%	-	-
				SASOL PETROLEUM HOLDINGS	2,5%		
17	SASOL GÁS	SASOL GAS SOUTH AFRICA	(BRANCH)	-	-	-	-
18	ROMPCO	ROMPCO SOUTH AFRICA	(BRANCH)	IGAS	25%	CMG	25%
				SASOL	50%		

*Dados obtidos no Boletins da República.

Fonte: Formulários de Recolha de Informação submetidos aos Projectos

11 Processo de Reconciliação

O Quinto Relatório da ITIEM inclui uma análise contextual exaustiva apresentada nos capítulos anteriores e a reconciliação entre os recebimentos do Estado e os pagamentos efectuados pelas empresas da indústria extractiva ocorridos no ano de 2012, conforme os requisitos da iniciativa e as recomendações do Comité de Coordenação.

No processo de recebimento da informação por parte do Estado, não foi possível à AT extrair do Sistema Nacional de Cobranças a informação relativa aos recebimentos de um total de 25 concessões mineiras³⁶. Pelo que estas concessões não farão parte do processo de reconciliação até que se concretize o reporte do Estado de modo a verificar-se se estas preenchem o requisito de materialidade, ou seja, se contribuíram para as receitas com valores iguais ou superiores a 500.000,00 MT.

Esta situação deveu-se a dificuldades em obter junto ao Cadastro Mineiro os NUTS associados as concessões em questão, uma referência fundamental para que a AT obtenha a informação solicitada no Formulário de Recolha de Informação, visto que por vezes o nome da empresa registrado no Cadastro Mineiro, onde foram mapeadas as concessões mineiras, apresenta algumas diferenças relativamente ao nome registrado na AT.

A data de emissão do presente relatório a AT tinha identificado os pagamentos de 3 concessões mineiras adicionais, que devido aos prazos impostos para a submissão do documento não foi possível solicitar informa por parte das empresas respectivas para efeitos de reconciliação, a citar:

- Sociedade Águas de Moçambique, Lda;
- Ceno, Lda;
- Mota Mineral Moçambique ,Lda.

A compilação dos dados constantes dos Formulários de Recolha de Informação submetidos as instituições do Estado relevantes para o processo e aos projectos seleccionados conforme níveis de materialidade aprovados pelo Comité de Coordenação da ITIEM, em uma base de dados desenhada para o efeito, aponta para uma contribuição para as receitas do Estado dos projectos

³⁶ Detalhado no *Inception Report*: www.itie.org.mz

selecionados para a amostra de 11.711.707.616,72 MT (dados do Estado), nas circunstâncias apresentadas no presente relatório.

A reconciliação efectuada após compilação dos dados recebidos pelas instituições do Estado e projectos a operar na indústria extractiva, aponta para uma diferença de 24.778.948,03 MT entre os 11.711.707.616,72 MT recebidos e confirmados pelo Estado e os 11.686.928.668,68 MT pagos e confirmados pelos projectos seleccionados. Fazendo uma análise comparativa pode afirmar-se que as instituições do Estado declararam pagamentos superiores em 24.778.948,03 MT relativamente aos projectos, conforme ilustra a tabela 19.

Tabela 19: Resultado do Processo de Reconciliação

Descrição	Estado	Empresa	Diferença	
			Valor	%
Área Mineira	2.234.606.664,88	2.209.807.352,98	24.799.311,90	1,1%
Área de Hidrocarbonetos	9.477.100.951,84	9.477.121.315,71	- 20.363,87	0,0%
Total Geral	11.711.707.616,72	11.686.928.668,68	24.778.948,03	0,2%

Excluindo os 9 projectos que não responderam ao Formulário de Recolha de Informação a diferença identificada é de 1.194.466,23 MT entre os 11.688.123.134,92 MT recebidos e confirmados pelo Estado e os 11.686.928.668,68 MT pagos e confirmados pelos projectos, conforme ilustra a tabela 20.

Tabela 20: Resultado do Processo de Reconciliação, Excluindo os Projectos que não Responderam

Descrição	Estado	Empresa	Diferença	
			Valor	%
Área Mineira	2.211.022.183,08	2.209.807.352,98	1.214.830,10	0,05%
Área de Hidrocarbonetos	9.477.100.951,84	9.477.121.315,71	- 20.363,87	0,0%
Total Geral	11.688.123.134,92	11.686.928.668,68	1.194.466,23	0,01%

Na tabela que segue é apresentada a diferença desagregada por projecto.

Tabela 21: Resultado do Processo de Reconciliação Desagregado por Projecto

Nº	Nome da Empresa	Estado	Empresa	Diferença	
				Valor	%
Área Mineira					
1	ÁFRICA GREAT WALL MINING DEVELOPMENT COMPANY, LIMITADA		1.352.222,75	1.352.222,75	- 0,00%
2	ARA SUL		4.502.907,60	4.757.523,67	- 254.616,07 -5,65%
3	CAPITOL RESOURCES, LIMITADA		7.792.634,08	7.993.695,62	- 201.061,54 -2,58%
4	CETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, SA		72.860.061,05	72.383.160,46	476.900,59 0,65%
5	CIMENTOS DE MOÇAMBIQUE		157.087.408,40	156.747.694,73	339.713,67 0,22%
6	CINAC - CIMENTOS DE NACALA		9.889.813,88	9.872.322,89	17.490,99 0,18%
7	COMPANHIA CARVOEIRA DE SAMOA, LDA		1.037.565,56	1.037.411,51	154,05 0,01%
8	ENRC MOZAMBIQUE, LIMITADA		123.892.417,05	123.934.426,07	- 42.009,02 -0,03%
9	ENOP		4.407.903,17	4.407.903,17	- 0,00%
10	FÁBRICA DE XAROPES E REFRIGERANTES VUMBA		8.993.628,11	8.980.639,55	12.988,56 0,14%
11	HAIYU (MOÇAMBIQUE) MINING CO, LDA		1.830.171,84	1.783.792,64	46.379,20 2,53%
12	HIGHLAND AFRICAN MINING COMPANY, LDA		15.349.977,71	14.479.613,53	870.364,18 5,67%
13	JSPL MOZAMBIQUE MINERAIS, LIMITADA		16.974.663,81	16.494.594,82	480.068,99 2,83%
14	JSW NATURAL RESOURCES MOZAMBIQUE, LDA		2.424.111,00	2.274.871,00	149.240,00 6,16%
15	JSW ADMS CARVÃO LIMITADA		4.803.434,32	4.803.434,32	- 0,00%
16	KENMARE MOMA MINING (MAURITIUS) LDA		241.350.482,76	241.088.442,76	262.040,00 0,11%
17	MINA ALUMINA LDA		3.248.056,06	2.767.165,70	480.890,36 14,81 %
18	MINAS MOATIZE, LDA-TETE		8.568.953,63	8.610.103,33	- 41.149,70 -0,48%
19	MOZAMBIQUE MINERALS, LIMITED		2.569.341,97	2.502.675,97	66.666,00 2,59%
20	NCONDEZI		17.724.564,77	17.716.112,04	8.452,73 0,05%
21	PATEL MINING CONCESSION, LIMITADA		512.641,14	512.481,51	159,63 0,03%
22	RIO TINTO BENGÀ, LTD		271.413.153,41	271.510.110,07	- 96.956,66 -0,04%

Nº	Nome da Empresa	Estado	Empresa	Diferença	
				Valor	%
23	RIO TINTO ZAMBEZE, LTD	53.663.121,84	54.365.330,22	- 702.208,38	-1,31%
24	RIO TINTO MINING AND EXPLORATION, LDA	3.911.416,72	3.911.416,72	-	0,00%
25	RIOLITOS	3.832.219,09	3.632.472,72	199.746,37	5,21%
26	ROVUMA RESOURCES, LDA	7.914.200,84	8.333.829,77	- 419.628,93	-5,30%
27	TANTALUM MINERAÇÃO E PROSPECÇÃO, LDA	1.157.779,33	1.157.779,33	-	0,00%
28	VALE MOÇAMBIQUE	1.120.079.130,02	1.120.517.922,43	- 438.792,41	-0,04%
29	VALE PROJECTOS E DESENVOLVIMENTO MOÇAMBIQUE, LDA	41.878.201,17	41.878.203,68	- 2,51	0,00%
Área de Hidrocarbonetos					
1	ANADARKO MOÇAMBIQUE ÁREA 1, LIMITADA	1.075.468.563,00	1.075.468.568,00	- 5,00	0,00%
2	BUZI HYDROCARBONS	19.069.642,71	19.069.642,71	-	0,00%
3	COVE ENERGY	5.026.128.164,29	5.026.128.164,29	-	0,00%
4	COMPANHIA MOÇAMBICANA DE HIDROCARBONETOS, SARL	206.127.034,71	206.126.985,01	49,70	0,00%
5	COMPANHIA MOÇAMBICANA DE GASODUTO	3.334.369,61	3.334.369,61	-	0,00%
6	EMPRESA NACIONAL DE HIDROCARBONETOS, EP	43.171.594,51	43.199.581,91	- 27.987,40	-0,06%
7	ENI EAST AFRICA SPA	1.203.445.696,94	1.203.445.673,11	23,83	0,00%
8	PETRONAS ROVUMA BASIN	185.206.748,58	185.206.748,58	-	0,00%
9	PETRONAS CARIGALI MOZAMBIQUE E & P, LTD.	63.053,17	63.053,17	-	0,00%
10	SASOL PETROLEUM SOFALA, LDA.	69.833.475,17	69.833.475,17	-	0,00%
11	SASOL PETROLEUM TEMANE, LDA.	1.127.060.547,29	1.127.056.047,29	4.500,00	0,00%
12	SASOL PETROLEUM MOÇAMBIQUE, LDA.	31.731.059,25	31.731.059,25	-	0,00%
13	SASOL PETROLEUM M-10, LDA.	53.922.795,77	53.922.795,77	-	0,00%
14	SASOL PETROLEUM MOZAMBIQUE EXPLORATION	21.550.499,96	21.550.499,96	-	0,00%
15	STATOIL OIL & GAS MOZAMBIQUE AS	52.635.642,63	52.632.637,03	3.005,60	0,01%
16	SASOL PETROLEUM SENGALA, LDA.	12.317.084,15	12.317.084,75	- 0,60	0,00%
17	SASOL GÁS	2.562.316,70	2.562.266,70	50,00	0,00%

Nº	Nome da Empresa	Estado	Empresa	Diferença	
				Valor	%
18	ROMPCO	343.472.663,40	343.472.663,40	-	0,00%
	Subtotal Área Mineira	2.211.022.183,08	2.209.807.352,98	1.214.830,10	0,05%
	Subtotal Área de Hidrocarbonetos	9.477.100.951,84	9.477.121.315,71	- 20.363,87	0,00%
	Total Geral	11.688.123.134,92	11.686.928.668,68	1.194.466,23	0,01%

As diferenças apresentadas na tabela acima encontram-se na sua grande maioria abaixo dos 3% do total de receitas confirmadas pelo Estado, o nível de materialidade determinado pelo Comité de Coordenação da ITIEM para efeitos do processo de reconciliação. As diferenças que se encontram acima dos 3% apresentam um valor que não justifica a continuidade das diligencias junto as entidades envolvidas no processo de modo a reconciliar os valores confirmados/reportados pelas partes.

Da diferença apurada, uma parcela refere-se a pagamentos efectuados pelas empresas que no entanto não são reconciliáveis, como indica a tabela abaixo.

Tabela 22: Pagamentos não Reconciliáveis

Pagamentos não Reconciliáveis				
Empresa	Tipo de Pagamento	Valor (USD)	Valor (MT)	Observação
KENMARE MOMA MINING (MAURITIUS) LDA	Contribuições Sociais Quantificáveis	816,784,52	24,217,661,01	Despesas efectuadas através da aplicação directa em projectos nas comunidades
SASOL PETROLEUM TEMANE, LDA.	Contribuição para Fundo de Capacitação Institucional	45,108,03	1,337,453,08	
	Contribuição para Fundo de Projectos Sociais	420,177,20	12,458,253,98	

As diferenças não reconciliáveis correspondem a todos os pagamentos efectuados a terceiros pelas empresas do sector extractivo, a luz dos contratos celebrados com o Governo, destinados a realização de projectos de âmbito social nas zonas onde operam e/ou a capacitação institucional a funcionários de entidades públicas pré-definidas e ligadas ao sector.

Estes pagamentos são efectuados directamente às instituições de formação ou prestadores de serviço na execução dos projectos mencionados, sendo que somente a posterior, as empresas comunicam as instituições públicas sobre os montantes envolvidos, o que levou a ausência de reporte por parte das instituições do Estado responsáveis pelo controlo destas operações.

Maior detalhe sobre o processo de reconciliação pode ser consultado no Relatório de Reconciliação do Quinto Relatório do ITIEM.

12 Conclusões e Recomendações

12.1 Conclusões

Do processo de elaboração do Quinto Relatório da ITIEM são retiradas as seguintes conclusões:

- A Indústria Extractiva em Moçambique contribuiu com 12,6% para o crescimento do PIB no segundo trimestre de 2014, sendo responsável por 30% das exportações do país, com destaque para o carvão mineral com cerca de 17,6%, o gás natural com 8,2% e as areais pesadas com 4,2%;
- O total de receitas reportadas pelo Estado que advém da indústria extractiva é de 11.717,61 milhões de meticais, o que corresponde a 12% do total global de receitas arrecadadas pelo Estado no ano de 2012, de cerca de 98.615,10 milhões de meticais;
- As receitas confirmadas pelo Estado para os 56 projectos selecionados no âmbito do presente relatório atingem os 11.711.707.616,72 MZN, dos quais 2.234.606.664,88 MT correspondem a Área Mineira e 9.477.100.951,84 MT correspondem a Área de Hidrocarbonetos;
- A contribuição para as receitas do Estado das empresas seleccionadas para amostra, com base nos níveis de materialidade determinados pelo Comité de Coordenação, é de 11.711.707.616,72 MT que corresponde a aproximadamente 99,9% do total de receitas arrecadadas da Indústria Extractiva;
- Não foi possível à AT extrair do Sistema Nacional de Cobranças a informação relativa aos recebimentos de um total de 25 concessões mineiras. Embora ao longo do processo de reconciliação a AT tenha identificado os recebimentos de 3 concessões mineiras devido a contradimentos de tempo, estas concessões não farão parte do processo de reconciliação. Esta situação deveu-se a dificuldades em obter junto ao Cadastro Mineiro os NUTS associados as concessões em questão, uma referência fundamental para que a AT obtenha a informação solicitada no Formulário de Recolha de Informação, visto que por vezes o nome da empresa registrado no Cadastro Mineiro, onde foram mapeadas as concessões mineiras, apresenta algumas diferenças relativamente ao nome registrado na AT;

- Um total de 9 projectos não responderam a solicitação de informação, através do preenchimento dos Formulários de Recolha de Informação devido a atrasos na submissão ou a ausência de uma base de dados actualizada onde conste o endereço destes projectos. O total de receitas confirmadas pelo Estado por parte destes projectos é de 23.584.481,80 MT;
- A reconciliação efectuada após compilação dos dados recebidos pelas instituições do Estado e projectos a operar na indústria extractiva, aponta para uma diferença de 24.778.948,03 MT entre os 11.711.707.616,72 MT recebidos e confirmados pelo Estado e os 11.686.928.668,68 MT pagos e confirmados pelos projectos seleccionados. Fazendo uma análise comparativa pode afirmar-se que as instituições do Estado declararam pagamentos superiores em 24.778.948,03 MT relativamente aos projectos seleccionados.

12.2 Recomendações

Face as situações identificadas ao longo do processo de recolha de informação necessária a elaboração do Quinto Relatório da ITIEM, são apontadas as seguintes recomendações:

- Actualização do Sistema de Controlo de Cobranças do Ministério das Finanças de modo a permitir que a informação obtida por parte desta instituição represente a totalidade dos pagamentos efectuados pelos projectos, de modo a que o critério de selecção das empresas com base nas confirmações do Estado não seja colocado em causa e o processo de reconciliação seja eficiente. Um dos riscos associados é a possibilidade de exclusão de projectos que possam ter efectivamente contribuido com valores significativos para as receitas do Estado, com base em dados incompletos;
- Informatização das fichas dos projectos da área mineira, arquivados na Direcção Nacional de Minas. Parte dos dados das empresas do sector encontram-se ainda em fichas físicas e manuscritas o que dificulta o acesso a informação;
- Verifica-se que os dados dos projectos inscritos no Cadastro Mineiro são por vezes incompletos ou desactualizados, o que entre outras situações pode levar a impossibilidade de acesso a determinado projecto. Recomenda-se portanto que o Cadastro Mineiro detenha toda a informação relevante sobre os projectos licenciados

devidamente actualizada, inclusive o NUIT, endereço e contactos dos projectos e dos seus representantes, o que não ocorre actualmente;

- Actualização da base de dados da DGI de modo a que contenha os últimos dados sobre endereço e contactos dos projectos;
- As instituições do Estado, incluindo o Cadastro Mineiro e a DGI, devem assegurar que os dados dos projectos, incluindo o nome da entidade, é uniformizado de modo a possibilitar o cruzamento de informação;
- As entidades competentes deveriam trabalhar de forma coordenada para assegurar a divulgação de informação referente ao registo anual global de emprego e por sector de actividade, de modo a suprir o défice de informação existente no país;
- As entidades competentes e as empresas a operar na indústria extractiva deveriam elaborar os seus mapas de reporte de dados de produção de modo a minimizar a possibilidade de ocorrência falhas que possam culminar em diferenças entre a informação confirmada pelo Estado e a informação reportada pelos projectos a operar no sector, como ocorreu na elaboração do presente relatório;
- Recomenda-se a institucionalização da obrigatoriedade de reporte no âmbito da ITIEM por parte dos projectos a operar na indústria extractiva;
- Ajustamento dos períodos a que respeitam os relatórios da ITIEM, de modo a que o mesmo refira-se ao ano anterior ao da sua elaboração.

intellica®